

**PT**

***Comité Económico e Social Europeu***

Bruxelas, 19 de outubro de 2018

|  |
| --- |
| **REUNIÃO PLENÁRIADE 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2018SÍNTESE DOS PARECERES ADOTADOS** |
| **O presente documento pode ser consultado nas línguas oficiais no sítio Web do CESE, no seguinte endereço:**[https://www.eesc.europa.eu/pt/our-work/opinions-information-reports/plenary-session-summaries](http://www.eesc.europa.eu/pt/our-work/opinions-information-reports/plenary-session-summaries)**Os pareceres mencionados podem ser consultados em linha através do motor de busca do Comité:**<http://dm.eesc.europa.eu/EESCDocumentSearch/Pages/opinionssearch.aspx> |

**Índice**

[1. **União Económica e Monetária, Coesão Económica e Social** 3](#_Toc530047109)

[2. **Mercado Único, Produção e Consumo** 18](#_Toc530047110)

[3. **Transportes, Energia, Infraestruturas e Sociedade da Informação** 24](#_Toc530047111)

[4. **RELAÇÕES EXTERNAS** 36](#_Toc530047112)

[5. **AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTE** 37](#_Toc530047113)

[6. **EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E CIDADANIA** 45](#_Toc530047114)

[7. **COMISSÃO CONSULTIVA DAS MUTAÇÕES INDUSTRIAIS** 58](#_Toc530047115)

Os pareceres adotados na reunião plenária de 17 e 18 de outubro de 2018 são os seguintes:

# **União Económica e Monetária, Coesão Económica e Social**

* ***Plano de Ação sobre Financiamento Sustentável***

**Relator:** Carlos Trias Pintó (Diversidade Europa – ES)

**Referência:** COM(2018) 97 final

EESC-2018-01695-00-01-AC-TRA

**Pontos principais:**

Um sistema robusto para financiar um crescimento sustentável, com uma visão a longo prazo, constitui o fator mais importante para restabelecer a confiança nos mercados e fazer a ligação entre a poupança e o investimento sustentável, gerando fontes adicionais de financiamento para as PME e reforçando os projetos de infraestruturas verdes e sociais.

Os desafios devem ser vencidos harmoniosamente, através de uma conjugação de esforços, com a participação de todos os intervenientes incluindo do setor financeiro, empresas, cidadãos e autoridades. É igualmente da maior importância que, neste domínio, toda a UE fale a uma só voz e siga a mesma abordagem.

O CESE apoia firmemente o roteiro da Comissão para financiar o crescimento sustentável, mas faz uma série de observações:

* Importa tornar a cadeia de valor financeiro mais sustentável no seu todo.
* A taxonomia de sustentabilidade proposta deve ser dinâmica e constantemente atualizada. Deve começar-se, numa fase inicial, pela configuração dos fatores ambientais, estabelecendo contudo salvaguardas nos domínios social e da boa governação empresarial.
* As dez ações propostas apresentam uma grande coerência interna e interagem umas com as outras. Por isso, é necessário encontrar o equilíbrio certo entre elas.
* Tendo em conta a resistência e a estabilidade do setor financeiro, a oportunidade de proporcionar um **fator de apoio verde** deve ser analisada. Neste contexto, o CESE concorda com o PE quanto à promoção da integração dos riscos de sustentabilidade no Quadro de Basileia IV.
* Há que proceder à publicação de informações não financeiras de elevada qualidade e o mais possível harmonizadas, mais completas, pertinentes, e comparáveis, a fim de facilitar os controlos externos.
* Para facilitar um acesso seguro para os investidores, devem ser criados «produtos financeiros sustentáveis pan-europeus emblemáticos», a começar pelos «Produtos Individuais de Reforma Pan-Europeus».
* A comunicação destas ações para financiar o crescimento sustentável é extremamente importante para que os cidadãos estejam cientes daquilo que a UE está a fazer por eles.
* A educação financeira deve ser obrigatória para assegurar que os cidadãos compreendem esta nova abordagem das finanças sustentáveis e encorajar, assim, investimentos de retalho socialmente responsáveis.
* O CESE realça o potencial da inteligência artificial para alinhar as preferências dos investidores finais pelo destino das mesmas.
* O CESE insta publicamente os colegisladores a debater e adotar rapidamente as três propostas legislativas resultantes do plano de ação da Comissão.

***Contacto:*** *Gerald Klec*

*(Tel.: 00 32 2 546 99 09 – correio eletrónico:* *Gerald.Klec@eesc.europa.eu* *)*

* ***Regulamento Disposições Comuns 2021-2027***

**Relator:** Stefano Mallia (Empregadores – MT)

**Referência:** COM(2018) 375 final – 2018/0196 (COD)

EESC-2018-02791-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

## rejeita veementemente a proposta da Comissão de reduzir o orçamento da UE em 10% em termos reais e insta os Estados-Membros a procurarem soluções que permitam manter este orçamento ao mesmo nível que o do período de programação de 2014-2020;

## entende que as circunstâncias económicas definidas pelo RDC (condicionalidades macroeconómicas, menor cofinanciamento, etc.) podem prejudicar o investimento; por conseguinte:

## rejeita a condicionalidade macroeconómica, por penalizar as regiões e os cidadãos;

## convida a Comissão a manter a regra de anulação das autorizações em n+3;

## solicita à Comissão que reavalie a possibilidade de aumentar as taxas de cofinanciamento;

## acolhe com satisfação os esforços empreendidos em prol da simplificação, flexibilidade e eficácia. Todavia, é de lamentar que o novo regulamento não seja um conjunto único de regras;

## considera demasiado rigorosas as regras relativas à concentração temática. Entende que os Estados-Membros devem escolher um dos objetivos políticos;

## recomenda que a Comissão desenvolva os instrumentos necessários para permitir às zonas com desvantagens estruturais e permanentes (ilhas, regiões montanhosas, etc.) dar resposta de forma eficaz aos seus desafios específicos e complexos;

## recomenda a procura de soluções *ad hoc* para os países ou regiões classificados como regiões de convergência no programa de 2007-2013, que beneficiaram de uma taxa de cofinanciamento de 80% durante o período de 2014-2020, e que agora serão classificados como regiões em transição durante o período de 2021-2027, beneficiando de uma taxa de cofinanciamento de 55%;

## considera que a Comissão deve continuar a reforçar sinergias, encontrando uma nova forma de reintegrar o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural no regulamento e também reforçando as ligações com o Fundo Social Europeu Mais (FSE+);

## regista a insatisfação dos parceiros sociais europeus relativamente ao Código de Conduta e pede que o mesmo seja revisto e atualizado em consulta direta com estes. Solicita igualmente que o Código de Conduta se torne vinculativo;

## rejeita o facto de a nova proposta de RDC eliminar os princípios da promoção da igualdade entre homens e mulheres, da não discriminação e da acessibilidade de pessoas com deficiência, bem como do desenvolvimento sustentável.

***Contacto:*** *Georgios Meleas*

*(Tel.: 00 32 2 546 9795 – correio eletrónico:* *georgios.meleas@eesc.europa.eu* *)*

* ***Regulamento relativo ao FEDER e ao Fundo de Coesão***

**Relator:** Ioannis Vardakastanis (Diversidade Europa – EL)

**Correlatora** Ester Vitale (Trabalhadores – IT)

**Referência:** COM(2018) 372 final – 2018/0197 (COD)

EESC-2018-03269-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

## reitera o seu firme empenhamento na política de coesão e afirma-se convicto de que constitui um instrumento fundamental para aproximar a UE dos seus cidadãos, bem como para lutar contra as disparidades entre as regiões da União e contra as desigualdades entre os cidadãos;

## discorda completamente dos cortes na política de coesão em geral e, em especial, das reduções de 12% e 46% no FEDER e no Fundo de Coesão; respetivamente;

## sublinha que a redução das taxas de cofinanciamento nacional impedirá a execução de projetos, em especial pelos Estados-Membros confrontados com dificuldades orçamentais;

## insta a Comissão a tornar os critérios para o cofinanciamento mais flexíveis;

## considera que a proposta da Comissão de reintroduzir a regra N+2 não se fundamenta em provas concretas, nem na análise dos resultados da execução da regra N+3;

## acolhe favoravelmente a proposta da Comissão com vista à simplificação da utilização dos fundos;

## saúda o facto de a proposta da Comissão melhorar a governação a vários níveis, com a sua ênfase na gestão partilhada, aumentando a participação das organizações da sociedade civil;

## recomenda vivamente que a Comissão crie um fórum da sociedade civil europeia para a política de coesão;

## propõe que se apoie as zonas escassamente povoadas, as zonas isoladas, as pequenas ilhas e as regiões montanhosas, em conformidade com o artigo 174.º do TFUE, aplicando-se os mesmos requisitos de concentração temática;

## recomenda que o orçamento da Cooperação Territorial Europeia seja aumentado no novo período de programação;

## solicita à Comissão que tenha em conta outros indicadores sociais;

## lamenta que, nas propostas de regulamentos apresentadas pela Comissão, não tenha havido uma integração horizontal do princípio da igualdade, não discriminação e acessibilidade das pessoas com deficiência;

## sublinha que a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência deve ser totalmente integrada no texto principal das propostas de regulamentos, bem como no RDC;

## considera que a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais deve ser uma prioridade da política de coesão. Assim, recomenda vivamente que se afete, no mínimo, 10% do orçamento à opção 4 do FEDER para a criação da Iniciativa Regional para a Sustentabilidade Social e a Acessibilidade.

***Contacto:*** *Georgios Meleas*

*(Tel.: 00 32 2 546 9795 – correio eletrónico:* *georgios.meleas@eesc.europa.eu**)*

* ***Obrigações dos investidores institucionais e dos gestores de ativos em matéria de sustentabilidade***

**Relator:** Carlos Trias Pintó (Diversidade Europa – ES)

**Referência:** COM(2018) 354 final – 2018/0179 (COD)

EESC-2018-02766-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* saúda a elaboração do Plano de Ação: Financiar um crescimento sustentável e das propostas legislativas decorrentes do mesmo;
* concorda que os deveres fiduciários dos intervenientes nos mercados financeiros ajudarão os investidores finais a alinhar as suas preferências em matéria de sustentabilidade com as suas escolhas de investimento informadas.

Os intervenientes financeiros contribuem para a transição da economia europeia para um sistema mais ecológico, mais resiliente e circular, na medida em que integram os fatores ambientais, sociais e de governação empresarial:

* + nas atividades de aconselhamento a investidores finais, inquirindo-os sobre as suas preferências em matéria de sustentabilidade;
	+ na configuração ou seleção de uma carteira de ativos financeiros;
	+ na divulgação transparente e na justificação fidedigna da tomada de decisões;
	+ na informação *ex ante* pré-contratual sobre a integração de riscos e as suas expectativas de impacto;
	+ nos relatórios periódicos em que dão conta do impacto global em matéria de sustentabilidade.

O CESE:

* concorda que o ponto de partida consiste em definir gradualmente – a partir de dados científicos rigorosos – quais as atividades que são sustentáveis;
* considera que desde o início, com o critério ambiental, há que respeitar sempre as salvaguardas sociais decididas a nível internacional, assim como o Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
* solicita que as salvaguardas se estendam à «governação»;
* salienta a necessidade de garantir a participação da sociedade civil e dos parceiros sociais em todo o processo;
* defende firmemente a conceção de produtos financeiros pan-europeus sustentáveis.

***Contacto:*** *Gerald Klec*

 *(Tel.: 00 32 2 546 99 09 – correio eletrónico:* *Gerald.Klec@eesc.europa.eu**)*

* ***Finanças sustentáveis: taxonomia e índices de referência***

**Relator:** Daniel Mareels (Empregadores – BE)

**Referência:** COM(2018) 353 final – 2018/0178 (COD)

COM(2018) 355 final – 2018/0180 (COD)

EESC-2018-02767-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

* O CESE acolhe favoravelmente as propostas relativas à taxonomia, que constituem uma primeira fase na execução do Plano de Ação: Financiar um Crescimento Sustentável, e acolhe também com agrado a proposta relativa à criação de novos índices de referência hipocarbónicos e de índices de referência de impacto carbónico positivo.
* É da maior importância que toda a UE siga a mesma abordagem. A taxonomia europeia deve, pois, substituir as abordagens individuais e dispersas existentes nos Estados-Membros. Sempre que possível, cabe utilizar como base os quadros internacionais existentes.
* Importa, pois, encarar a taxonomia como um instrumento evolutivo que deve ser objeto de avaliações e adaptações regulares.
* As propostas abordam os aspetos ambientais. No entanto, o CESE acolhe favoravelmente que se tenham de respeitar salvaguardas mínimas no plano social e da governação. No futuro, será necessário diligenciar no sentido de incluir objetivos de sustentabilidade social e de governação.
* A taxonomia também deverá ter em conta o facto de que será aplicada pelas empresas. Com efeito, será em larga medida a elas que caberá assegurar a «verdadeira» transição para uma economia sustentável. Justifica-se plenamente uma abordagem que leve em conta as diferenças entre os setores e a dimensão das empresas.
* Na opinião do Comité, a informação e a comunicação com todos os intervenientes, incluindo o ambiente operacional das empresas, e com o grande público, revestem-se igualmente de crucial importância. Poder-se-ia elaborar um plano correspondente, que poderia também prever possibilidades de educação e formação financeiras.

***Contacto:*** *Gerald Klec*

*(Tel.: 00 32 2 546 99 09 – correio eletrónico:* *Gerald.Klec@eesc.europa.eu**)*

* ***Revisão dos impostos especiais de consumo da UE***

**Relator:** Jack O'Connor (Trabalhadores – IE)

**Referência:** COM(2018) 334 final – 2018/0173 (CNS)

COM(2018) 346 final – 2018/0176 (CNS)

COM(2018) 341 final – 2018/0187 (COD)

COM(2018) 349 final – 2018/0181 (CNS)

EESC-2018-03104-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

## acolhe favoravelmente as medidas constantes deste pacote proposto pela Comissão;

## considera que elas concretizarão, em grande medida, os objetivos definidos, a saber, proporcionar um maior nível de segurança e clareza relativamente ao tratamento de determinados produtos alcoólicos, facilitar o comércio transfronteiras ao abrigo de sistemas simplificados e modernizados e reduzir os encargos administrativos e jurídicos para as pequenas empresas;

## acolhe favoravelmente as alterações propostas no que diz respeito a um princípio orientador que consista em prever a máxima flexibilidade para permitir que os Estados-Membros adaptem os impostos especiais sobre o consumo de produtos alcoólicos às necessidades e aos objetivos nacionais no âmbito da estrutura fiscal e dos contextos sociais e culturais;

## apoia as medidas incluídas no pacote de disposições, na medida em que tornam as definições mais claras e coerentes, simplificam e modernizam o acesso ao comércio transfronteiras para os pequenos produtores em termos administrativos através de sistemas informáticos atualizados e clarificam o processo e as condições aplicáveis ao álcool desnaturado;

## no que diz respeito à proposta de aumentar de 2,8% vol. para 3,5% vol. o limiar para aplicação de taxas reduzidas para a cerveja, dado que tal seria deixado ao critério dos Estados-Membros, o CESE apoia a proposta, mas apela para uma revisão, a realizar no prazo de cinco anos, a fim de avaliar o impacto nos Estados-Membros que aplicarem esta proposta;

* no que diz respeito à proposta da Comissão de racionalizar o método de medição do grau Plato da cerveja com base no «produto acabado», alegando que a medição deve ser efetuada no final do processo de fabrico, o CESE apoia as propostas da Comissão na medida em que causam menos perturbações.

***Contacto:*** *Krisztina Perlaky-Tóth*

 *(Tel.: 00 32 2 546 97 40 – correio eletrónico:* *Krisztina.PerlakyToth@eesc.europa.eu**)*

* ***Programa Fiscalis 2021-2027***

**Relator:** Krister Andersson (Empregadores – SE)

**Referência:** COM(2018) 443 final – 2018/0233 (COD)

 EESC-2018-02780-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* congratula-se com a proposta de regulamento apresentada pela Comissão no intuito de instituir um novo Programa Fiscalis. As autoridades fiscais nacionais ainda apresentam insuficiências ao nível da capacidade e da cooperação e o Comité concorda que urge melhorar o funcionamento da política fiscal, nomeadamente em matéria de cooperação administrativa e de apoio às autoridades fiscais;
* expressa a sua preocupação com a possibilidade de o orçamento proposto – 270 milhões de euros – não ser suficiente, tendo em conta o vasto programa proposto pela Comissão e a rápida digitalização em curso. O Comité recomenda, por conseguinte, uma revisão intercalar sobre a adequação do financiamento;
* incentiva a Comissão a colaborar com os Estados-Membros na conceção de uma formação comum de base das autoridades fiscais, no intuito de melhorar o funcionamento do mercado único;
* considera importante que a sociedade civil em geral participe ativamente no Programa Fiscalis.

***Contacto:*** *Jüri Soosaar*

*(Tel.: 00 32 2 546 97 40 – correio eletrónico:* *Juri.Soosaar@eesc.europa.eu**)*

* ***Valores mobiliários respaldados por obrigações soberanas na UE (SBBS)***

**Relator:** Daniel Mareels (Empregadores – BE)

**Referência:** COM(2018) 339 final – 2018/0171 (COD)

EESC-2018-02774-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

## congratula-se com as propostas relativas aos valores mobiliários respaldados por obrigações soberanas (SBBS), que visam resolver a questão do vínculo tradicionalmente forte entre os bancos e os seus países de origem (entidades soberanas);

## assinala que as propostas constituem simplesmente um quadro propício que permite o desenvolvimento dos SBBS através do mercado, e frisa a importância de assegurar a clareza, a eficácia e a eficiência deste quadro em todas as circunstâncias;

## concorda com determinados aspetos, como o facto de a emissão de SBBS dever ser realizada por uma entidade com objeto específico;

## salienta que há outros aspetos, como a autocertificação da composição da carteira subjacente pela entidade com objeto específico, que cumpre reforçar, e apela a um controlo mais apertado, e até prévio, por parte da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados;

## assinala que há ainda várias questões que permanecem em aberto, como saber se os SBBS serão eficientes em todas as circunstâncias; como funcionarão em caso de crise generalizada ou de crise localizada em um ou mais Estados-Membros; quais as consequências de dividir as emissões em tranches, tendo especialmente em conta que as tranches prioritárias (expostas a riscos menores) só podem ser colocadas no mercado se se encontrarem investidores suficientes para as tranches de prioridade inferior (expostas a riscos maiores);

## considera que é indispensável encetar um diálogo e realizar uma consulta às partes interessadas, por forma a criar soluções construtivas em conjunto;

## entende que, em termos conceptuais, o conceito de SBBS é atrativo, e concorda com a opinião da Comissão segundo a qual se deve testar esta proposta no mercado;

## por fim, também reputa necessário refletir mais aprofundadamente sobre a possibilidade de os SBBS serem adquiridos por consumidores e aforradores privados.

***Contacto:*** *Krisztina Perlaky-Tóth*

 *(Tel.: 00 32 2 546 97 40 – correio eletrónico: Krisztina.PerlakyToth@eesc.europa.eu)*

* ***Programa de Apoio às Reformas***

**Relator:** Petr Zahradník (Empregadores – CZ)

**Referência:** COM(2018) 391 final – 2018/0213 (COD)

EESC-2018-03054-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

## aprova e perfilha a lógica subjacente à criação do Programa de Apoio às Reformas;

## propõe que, aquando da realização das reformas estruturais apoiadas por este programa, se acompanhe também o seu impacto e consequências sociais a nível dos Estados-Membros;

## entende que a ligação entre o Programa de Apoio às Reformas e o Semestre Europeu poderia ser ainda mais forte e mais direta do que o previsto na proposta;

## considera que, para lançar o Programa de Apoio às Reformas com êxito e obter os benefícios esperados, seria oportuno dar uma resposta ainda mais eficaz a algumas questões que permanecem em aberto;

## acolheria com agrado a elaboração de um manual prático que permitisse aos beneficiários orientarem-se mais facilmente entre as possibilidades de combinações recíprocas com outros capítulos do futuro Quadro Financeiro Plurianual;

## recomenda que se clarifiquem e definam melhor as modalidades de avaliação do êxito das reformas (e, por conseguinte, também das condições para o desembolso dos recursos financeiros no âmbito do programa);

## considera que a sociedade civil organizada pode desempenhar um papel ativo para se chegar a um acordo entre a visão da Comissão Europeia e a dos Estados-Membros relativamente ao conteúdo das reformas;

## acolheria com muito agrado a criação de uma plataforma de cooperação entre os Estados‑Membros sobre questões relativas à forma e à natureza das reformas estruturais;

## recomenda que se alarguem as possibilidades oferecidas pelo programa para incluir também projetos de natureza estrutural que se revistam de importância para toda a Europa;

* não está totalmente seguro de que o método de pagamento *a posteriori* do apoio prestado no âmbito do programa constitua uma motivação suficiente para que um Estado-Membro decida executar uma reforma estrutural.

***Contacto:*** *Alexander Alexandrov*

 *(Tel.: 00 32 2 546 98 05 – correio eletrónico:* *alexander.alexandrov@eesc.europa.eu**)*

* ***Função Europeia de Estabilização do Investimento***

**Relator:** Philip von Brockdorff (Trabalhadores – MT)

**Correlator:** Michael Smyth (Diversidade Europa – UK)

**Referência:** COM(2018) 387 final – 2018/0212 (COD)

EESC-2018-03003-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

## observa que a Função Europeia de Estabilização do Investimento (EISF) proposta pretende assegurar uma maior capacidade de estabilização das políticas orçamentais nacionais em caso de choques assimétricos;

## considera que a proposta constitui um passo no sentido de uma maior integração da área do euro, bem como uma possível tentativa de incentivar os Estados-Membros que ainda não o fizeram a aderirem à moeda única;

## manifesta preocupação quanto à dimensão do fundo, caso dois ou mais Estados-Membros sejam afetados por choques assimétricos;

## observa que usar o desemprego como único critério para ativar o apoio poderá prejudicar uma intervenção em tempo útil da função de estabilização;

## recomenda, por conseguinte, que sejam usados indicadores complementares que, normalmente, precedem o desemprego quando se trata de prever um grande choque iminente, para se poder acionar um nível de apoio inicial antes de o «grande» choque se manifestar plenamente através do indicador do desemprego;

## defende que se concilie a fiscalização por parte da Comissão, por um lado, com o poder discricionário do Estado-Membro para determinar o tipo de investimento necessário, por outro;

## considera que um regime de seguro adequadamente concebido à escala da União e que funcione como um estabilizador automático em situações de choque macroeconómico seria mais eficaz do que a EISF proposta;

## insta a Comissão a investigar de que modo um mecanismo de seguro deste tipo poderá funcionar à escala da UE;

* preconiza uma abordagem coordenada que recorra a todos os instrumentos financeiros pertinentes, incluindo a EISF, caso a UE seja atingida por uma nova crise financeira e económica.

***Contacto:*** *Alexander Alexandrov*

 *(Tel.: 00 32 2 546 98 05 – correio eletrónico:* *alexander.alexandrov@eesc.europa.eu**)*

* ***InvestEU***

**Relator:** Petr Zahradník (Empregadores – CZ)

**Referência:** COM(2018) 439 final – 2018/0229 (COD)

EESC-2018-03065-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

## O CESE:

##

## saúda o facto de o pacote de regulamentos relativos ao futuro Quadro Financeiro Plurianual conter a proposta InvestEU, destinada a reforçar a atividade de investimento na UE, nomeadamente os projetos de investimento a longo prazo em que há claro interesse público, no respeito do critério do desenvolvimento sustentável;

## congratula-se com o esforço envidado pela Comissão no sentido de criar um instrumento financeiro global que resultará numa gestão unificada, maior transparência e possibilidade de sinergias;

## sublinha a necessidade de submeter os projetos a um rigoroso teste no mercado e de garantir, dessa forma, a adequação dos projetos concretos suscetíveis de recorrer aos instrumentos financeiros;

## aprecia o facto de o programa InvestEU também se centrar no investimento social e nas competências, para além do apoio às infraestruturas sustentáveis, às PME e à inovação;

## sublinha que é igualmente importante não desvalorizar nem negligenciar o investimento social, que deve ocupar um lugar tão importante como os investimentos destinados principalmente ao desenvolvimento e à atividade das empresas;

## acolheria favoravelmente a possibilidade de elaborar um manual prático e convivial para os utilizadores a fim de estabelecer uma tipologia adequada de projetos, de exemplos das suas sinergias com os outros capítulos do Quadro Financeiro Plurianual e de uma execução adequada às condições específicas dos Estados-Membros;

## congratula-se com os efeitos positivos esperados do programa InvestEU para o desenvolvimento dos mercados financeiros nos Estados-Membros;

* sublinha a necessidade premente de uma estrutura adequada para os parceiros de execução, sobretudo a nível nacional.

***Contacto:*** *Krisztina Perlaky-Tóth*

 *(Tel.: 00 32 2 546 97 40 – correio eletrónico: Krisztina.PerlakyToth@eesc.europa.eu)*

* ***Política económica da área do euro (2018) (aditamento a parecer)***

**Relator:** Javier Doz Orrit (Trabalhadores – ES)

**Referência:** COM(2017) 770 final

EESC-2018-02936-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* subscreve os objetivos e uma parte das propostas da recomendação do Conselho, mas discorda da proposta relativa a uma orientação orçamental neutra a nível agregado para a área do euro e do modo como está formulada a recomendação sobre os salários;
* considera que a política económica da área do euro deve ser concebida no âmbito de um projeto de reforma da UEM que supere os défices estruturais e de funcionamento, e manifesta preocupação pela paralisia que se verifica no processo de reforma;
* considera que as recomendações do Conselho se devem estabelecer no âmbito de numa estratégia geral de política económica que tenha como referência a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como o Acordo de Paris;
* defende uma orientação orçamental positiva para a área do euro através de despesas de investimento nos países excedentários;
* considera que a UE e Estados-Membros devem empenhar-se mais na luta contra a pobreza e a desigualdade e numa maior coesão social, em particular financiando de modo eficiente o Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
* entende que a contenção dos custos unitários do trabalho não deve resultar da redução ou do congelamento dos salários, mas do aumento da produtividade;
* considera que os níveis salariais devem ser determinados pelos parceiros sociais e que o Semestre Europeu deve reforçar a negociação coletiva ou restabelecê-la caso não exista;
* entende que há que tomar medidas adicionais para aumentar os salários mais baixos e reduzir a precariedade que afeta sobretudo os jovens;
* considera que importa promover ambientes favoráveis ao investimento e à inovação empresariais, em particular para dar resposta à digitalização das atividades económicas;
* reitera que a União Bancária e a União dos Mercados de Capitais são muito importantes para o financiamento da atividade económica e manifesta preocupação pelos atrasos e os obstáculos que estão a condicionar o desenvolvimento da União Bancária;
* é de opinião que as autoridades europeias se deveriam empenhar efetivamente na luta contra a apropriação ilegítima de fundos públicos, a fraude fiscal e o planeamento fiscal agressivo, o branqueamento de capitais, os paraísos fiscais e a concorrência fiscal desleal entre os Estados‑Membros.

***Contacto:*** *Alexander Alexandrov*

 *(Tel.: 00 32 2 546 98 05 – correio eletrónico:* *Alexander.Alexandrov@eesc.europa.eu**)*

* ***Pagamento antecipado de recursos para a Iniciativa para o Emprego dos Jovens (IEJ)***

**Referência:** COM(2018) 498 final – 2018/0265 (COD)

 EESC-2018-04699-00-00-PAC-TRA

**Pontos principais:**

Considerando que o conteúdo da proposta é satisfatório e não suscita quaisquer observações, o Comité decidiu emitir parecer favorável ao texto proposto.

***Contacto:*** *Georgios Meleas*

 *(Tel.: 00 32 2 546 9795 – correio eletrónico:* *georgios.meleas@eesc.europa.eu**)*

# **Mercado Único, Produção e Consumo**

* ***Direito das sociedades europeu***

**Relator:** Dimitris Dimitriadis (Empregadores – EL)

**Correlator:** Norbert Kluge (Trabalhadores – DE)

**Referência:** COM(2018) 239 final – 2018/0113 (COD)

 COM(2018) 241 final – 2018/0114 (COD)

 EESC-2018-01917-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* apoia as propostas da Comissão que reforçam a competitividade internacional das PME;
* desaprova a existência de lacunas que permitem que as sociedades de fachada abusem da legislação para fins de fraude, elisão fiscal, branqueamento de capitais e contorno das normas laborais ou da proteção social, e aumentem a concorrência desleal;
* considera que a apresentação de cópias digitalizadas de passaportes, cartões de identificação ou de procurações não deve ser aceite e que tal comprometerá a segurança jurídica;
* congratula-se com o princípio da declaração única, que permite às PME evitar múltiplos registos e várias publicações oficiais;
* salienta a importância do fator «custo» para as microempresas e as PME, já que estas não têm capacidade nem dispõem dos instrumentos necessários para se adaptarem à sociedade digital;
* entende que o novo procedimento de transferência das sedes sociais proporcionará segurança jurídica através de um controlo prévio no Estado-Membro de origem e no Estado-Membro de destino.

***Contacto:*** *Claudia Drewes-Wran*

 *(Tel.: 00 32 2 546 80 67 – correio eletrónico:* *claudia.drewes-wran@eesc.europa.eu**)*

* ***Horizonte Europa***

**Relator:** Gonçalo Lobo Xavier (Empregadores – PT)

**Referência:** COM(2018) 435 final – 2018/0224 (COD)

 COM(2018) 436 final – 2018/0225 (COD)

 EESC-2018-03007-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE constata, com agrado, que muitas das recomendações formuladas pelo Comité no que respeita à avaliação intercalar do programa Horizonte 2020 foram retomadas.

O CESE:

* apoia a abordagem que consiste em aproximar os cidadãos das atividades e realizações no âmbito do programa Horizonte Europa;
* subscreve a conceção das missões de I&I que se deverão concentrar em metas específicas, quantificáveis e alcançáveis e ter em conta a elevada importância da investigação no domínio do baixo nível de maturidade tecnológica;
* salienta que o Conselho Europeu de Inovação se deve concentrar especificamente nas PME e em empresas em fase de arranque que sejam muito inovadoras;
* apoia a abordagem estratégica de «ciência aberta», mas salienta que cabe ponderar a introdução de um determinado limite temporal para a publicação dos resultados científicos;
* concorda que a estrutura em pilares reformulada permitirá melhorar a coerência interna, e propõe favorecer consórcios que encerrem o ciclo de inovação;
* saúda o objetivo de simplificar ainda mais as regras em matéria de auxílios estatais, a fim de facilitar a combinação de diferentes fundos para a redução das grandes disparidades entre os Estados-Membros e as regiões em termos do número de projetos de I&I com êxito.

***Contacto:*** *Alice Tétu*

 *(Tel.: 00 32 2 546 82 86 – correio eletrónico:* *alice.tetu@eesc.europa.eu**)*

* ***Programa do Mercado Único***

**Relator:** Oliver Röpke (Trabalhadores – AT)

**Correlatora:** Violeta Jelić (Empregadores – HR)

**Referência:** COM(2018) 441 final – 2018/0231 (COD)

 EESC-2018-03034-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* em princípio, acolhe favoravelmente a integração de cinco programas anteriores e várias rubricas orçamentais num programa a favor do mercado único, dado que se prevê que produza sinergias e aumente a eficiência em termos de custos;
* acolhe favoravelmente a proposta da Comissão de dedicar 25% do financiamento disponível à concretização dos objetivos em matéria de alterações climáticas do Acordo de Paris, mas gostaria de obter informações mais pormenorizadas sobre quais as despesas que se considera estarem relacionadas com o clima;
* insta a Comissão a intensificar a cooperação com as organizações e redes de proteção dos consumidores, bem como a aumentar o financiamento concedido à proteção dos consumidores em conformidade;
* receia que as negociações relativas ao quadro financeiro da UE possam resultar em cortes e, consequentemente, num orçamento inferior aos anteriores;
* acolhe favoravelmente o facto de, no contexto do COSME, esteja disponível um montante adicional de 2 mil milhões de euros no âmbito do programa InvestEU e de ser possível combinar o financiamento de outros programas.

***Contacto:*** *Jana Valant*

 *(Tel.: 00 32 2 546 49 24 – correio eletrónico:* *jana.valant@eesc.europa.eu**)*

* ***Programa Alfândega***

**Relatora:** Laure Batut (Trabalhadores – FR)

**Referência:** COM(2018) 442 final – 2018/0232 (COD)

 EESC-2018-03432-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* considera que o montante previsto para o Programa Alfândega poderá ser insuficiente face à amplitude dos objetivos da proposta e das ambições definidas;
* recomenda que o programa seja acionado para divulgar de forma simultânea as inovações tecnológicas em todos os Estados participantes;
* recomenda incentivar os Estados-Membros a intensificar o seu empenho comum em combater as fraudes;
* recomenda que o programa contribua para reforçar, na sua área operacional, o respeito dos direitos fundamentais e da proteção de dados;
* recomenda que os Estados participantes beneficiem de apoio para cumprir adequadamente as suas obrigações de elaboração de relatórios sobre a execução do programa de acordo com os indicadores propostos.

***Contacto:*** *Marie-Laurence Drillon*

 *(Tel.: 00 32 2 546 83 20 – correio eletrónico:* *marie-laurence.drillon@eesc.europa.eu**)*

* ***Programa Espacial da União***

**Relator:** Raymond Hencks (Trabalhadores – LU)

**Referência:** COM(2018) 447 final – 2018/0236 (COD)

 EESC-2018-02993-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE apoia a União nos seus esforços para continuar a ser uma grande potência espacial independente.

Além disso, o CESE:

* congratula-se com a importância atribuída à componente «vigilância e rastreio de objetos no espaço» e ao sistema Govsatcom;
* solicita que seja dada especial atenção ao projeto de extração e recuperação de recursos naturais fora da órbita terrestre (*space mining*);
* propõe a realização de uma campanha adequada para que os cidadãos tomem consciência do valor acrescentado das atividades espaciais europeias, que estão presentes na sua vida quotidiana.

***Contacto:*** *Luís Lobo*

 *(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – correio eletrónico:* *luis.lobo@eesc.europa.eu**)*

* ***Obtenção de provas e citação e notificação de atos em matérias civil e comercial***

**Relator:** Bernardo Hernández Bataller (Diversidade Europa – ES)

**Referência:** COM(2018) 378 final – 2018/0203 (COD)

 COM(2018) 379 final – 2018/0204 (COD)

 EESC-2018-03992-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* acolhe com satisfação as propostas de alteração do Regulamento Obtenção de Provas e do Regulamento Citação e Notificação de Atos, apresentadas pela Comissão;

* solicita à Comissão que tenha em conta as observações formuladas no parecer a respeito das suas propostas, uma vez que, sem um verdadeiro espaço judiciário, não é possível tirar pleno partido das liberdades que estão na base do mercado único.

***Contacto:*** *Janine Borg*

 *(Tel.: 00 32 2 546 88 79 – correio eletrónico:* janine.borg@eesc.europa.eu

* ***Programa Antifraude da UE***

**Relator:** Giuseppe Guerini (Diversidade Europa – IT)

**Referência:** COM(2018) 386 final – 2018/0211 (COD)

 EESC-2018-04019-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* espera que a União Europeia promova formas de cooperação internacional em matéria de luta contra a fraude, tendo em vista uma resposta eficaz e coordenada contra os fenómenos que atravessam agora as fronteiras entre países, e mesmo entre continentes;
* recomenda à Comissão que assegure um nível adequado de investimento nas novas tecnologias de combate à fraude, a começar pela inteligência artificial;
* considera que a luta contra a fraude pode ser realizada de forma mais eficaz pelas instituições europeias, incluindo através de um esforço adicional para harmonizar as normas jurídicas e fiscais aplicáveis nas várias jurisdições nacionais.

***Contacto:*** *Marie-Laurence Drillon*

 *(Tel.: 00 32 2 546 83 20 – correio eletrónico:* *marie-laurence.drillon@eesc.europa.eu**)*

* ***Apoio financeiro aos equipamentos de controlo aduaneiro***

**Relator:** Antonello Pezzini (Empregadores – IT)

**Referência:** COM(2018) 474 final – 2018/0258 (COD)

 EESC-2018-04010-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* considera que, face aos problemas cada vez maiores no controlo das fronteiras externas da União, é indispensável um sistema capaz de conjugar a proteção dos indivíduos e a segurança das fronteiras com a criação de pontes comerciais profícuas com países terceiros;
* considera a dotação financeira do novo instrumento insuficiente tendo em conta os objetivos que pretende alcançar, que deveriam, além disso, incluir: os equipamentos de controlo da segurança fitossanitária e os instrumentos de espetrometria avançada dos contentores de mercadorias;
* considera importante garantir, atempadamente, o fornecimento de equipamentos para as estâncias de fronteira sujeitas a maiores pressões de controlo, como as marítimas.

***Contacto:*** *Marie-Laurence Drillon*

 *(Tel.: 00 32 2 546 83 20 – correio eletrónico:* *marie-laurence.drillon@eesc.europa.eu**)*

# **Transportes, Energia, Infraestruturas e Sociedade da Informação**

* ***Acessibilidade e reutilização de dados públicos e financiados por fundos públicos***

**Relatora:** Baiba Miltoviča (Diversidade Europa – LV)

**Referência:** COM(2018) 232 final

 COM(2018) 234 final – 2018/0111 (COD)

 EESC-2018-02410-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE examinou em que medida as alterações propostas da diretiva relativa à relativa à reutilização de informações correspondem aos objetivos de melhoria. O Comité saúda, de modo geral, a proposta da Comissão de revisão da diretiva, estando convicto de que as alterações previstas se repercutirão positivamente nos objetivos gerais de melhoria.

Contudo, é de opinião que as alterações previstas não são suficientes para que os domínios problemáticos possam ser solucionados com eficácia. Dado que um dos principais motivos para a alteração da diretiva e um dos seus mais importantes objetivos é a resolução dos problemas identificados na avaliação da aplicação da diretiva em vigor, será necessário proceder de modo mais ativo e direcionado e, para cada problema concreto, escolher a opção «intervenção de elevada intensidade legislativa».

A avaliação de impacto não reflete adequadamente o ponto de vista dos grupos de partes interessadas no que se refere à opção entre «intervenção de elevada intensidade legislativa ou de baixa intensidade legislativa». Impõe-se a realização de uma nova avaliação da posição dos grupos de partes interessadas sobre a opção escolhida como solução para cada domínio problemático, bem como a avaliação da pertinência e impacto das várias partes interessadas, de modo a permitir uma escolha mais objetiva e mais bem fundamentada entre as soluções possíveis para cada problema.

***Contacto:*** *Maja Radman*

 *(Tel.: 00 32 2 546 9051 – correio eletrónico:* *Maja.Radman@eesc.europa.eu**)*

* ***Mobilidade sustentável para a Europa***

**Relatora:** Giulia Barbucci (Trabalhadores – IT)

**Referência:** COM(2018) 293 final

 EESC-2018-03480-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

## O CESE congratula-se com o **terceiro pacote de mobilidade**; assinala, contudo, que a proposta da Comissão se limita a focar quase exclusivamente os transportes rodoviários. Para desenvolver uma mobilidade verdadeiramente sustentável e segura, é necessário elaborar um projeto mais ambicioso, que tenha em conta todos os modos de transporte disponíveis, com especial atenção para a intermodalidade.

## O CESE considera que as propostas da Comissão implicarão um esforço económico substancial. Por conseguinte, é importante apoiar essas iniciativas com um financiamento adequado e a longo prazo, estabelecendo objetivos realistas e exequíveis.

## O CESE acolhe com agrado o Plano de ação estratégico para a segurança rodoviária. A digitalização, a conectividade e a automatização constituem o principal instrumento para o desenvolvimento do método «sistema seguro» e a aproximação do objetivo de «visão zero». O CESE apoia o projeto de criação de uma rede rodoviária automatizada, conectada e segura. Recomenda que a Comissão alargue o projeto aos centros urbanos, e destaca problemas para garantir condições de máxima segurança num sistema de «tráfego misto».

## A automatização completa dos veículos levanta numerosas questões éticas, económicas, laborais, de aceitação social e de responsabilidade jurídica. O CESE recorda o princípio de que só o ser humano, enquanto tal, pode fazer escolhas «éticas».

## O CESE apoia as propostas para uma maior sustentabilidade dos transportes e o plano de ação estratégico para as baterias. No entanto, há vários fatores que impedem o seu pleno desenvolvimento. Por conseguinte, é indispensável investir de modo substancial na investigação e na inovação, bem como na educação e na formação.

## Os veículos menos poluentes e mais seguros deveriam ser economicamente acessíveis para todos. A renovação do parque automóvel também colocará o problema da eliminação e reciclagem de grande parte do parque existente, uma questão que deveria ocupar um lugar central nas estratégias da Comissão no âmbito da economia circular.

***Contacto:*** *Erika Paulinova*

 *(Tel.: 00 32 2 546 8457 – correio eletrónico:* *Erika.Paulinova@eesc.europa.eu**)*

* ***Gestão da segurança da infraestrutura rodoviária***

**Relator:** Brian Curtis (Trabalhadores – UK)

**Referência:** COM(2018) 274 final – 2018/0129 (COD)

 EESC-2018-02974-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O Comité subscreve a iniciativa «Visão Zero», que visa acabar com as vítimas mortais e os acidentes graves nas estradas até 2050, mediante a adoção da abordagem Sistema Seguro, promovida pela Organização Mundial da Saúde. A concretização desta estratégia exigirá o envolvimento de todos os setores e utentes da estrada, por forma a lograr uma governação reforçada. As organizações da sociedade civil devem participar de forma ativa em todas as fases da formulação, da aplicação, do acompanhamento e da avaliação da estratégia.

O Comité chama a atenção para o facto de a estratégia da UE se centrar sobretudo no financiamento da construção de novas infraestruturas, quando também é necessário atribuir fundos suficientes à manutenção e modernização das estradas existentes. Além disso, entende que o reforço do orçamento para o setor dos transportes terá efeitos positivos acrescidos no crescimento e no emprego na Europa.

O Comité apoia a proposta de novos requisitos de desempenho em matéria de marcação horizontal e de sinalização vertical, tendo em vista o desenvolvimento de sistemas de mobilidade cooperativos, conectados e automatizados (C-ITS). O CESE recomenda alargar essa abordagem a todos os transportes disponíveis (intermodalidade), a fim de maximizar o impacto da referida estratégia.

***Contacto:*** *António Ribeiro Pereira*

 *(Tel.: 00 32 2 546 9363 – correio eletrónico:* *Antonio.RibeiroPereira@eesc.europa.eu**)*

* ***Ambiente de plataforma única europeia para o setor marítimo + Informações eletrónicas sobre o transporte de mercadorias***

**Relator:** Stefan Back (Empregadores – SE)

**Referência:** COM(2018) 278 final – 2018/0139 (COD)

 COM(2018) 279 final – 2018/0140 (COD)

 EESC-2018-03005-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE acolhe favoravelmente as duas propostas em apreço enquanto passos importantes no sentido da digitalização dos transportes, que é um dos objetivos do Livro Branco de 2011 sobre a política de transportes e uma etapa na implementação da nova estratégia industrial apresentada pela Comissão em outubro de 2017. O CESE apoia o tipo de ato legislativo escolhido; a experiência demonstra que a imposição de obrigações claras e vinculativas aos Estados-Membros é um imperativo para o funcionamento adequado de um sistema de informações eletrónicas em toda a União Europeia. Cada uma das propostas visa um grau adequado de harmonização tendo em conta as tarefas a cumprir. O CESE considera que o funcionamento sem irregularidades dos sistemas, a garantia da segurança, a integridade das comunicações, a privacidade e a confidencialidade das informações comerciais e, se for caso disso, de outras informações sensíveis são elementos fundamentais para criar confiança. O CESE chama a atenção para os trabalhos em curso na Comissão Económica para a Europa do Conselho Económico e Social das Nações Unidas com vista a assegurar normas elevadas e universais nesta matéria.

***Contacto:*** *Kristian Krieger*

 *(Tel.: 00 32 2 546 8921 – correio eletrónico:* *Kristian.Krieger@eesc.europa.eu**)*

* ***Execução dos projetos da RTE-T***

**Relator:** Dimitru Fornea (Trabalhadores – RO)

**Referência:** COM(2018) 277 final – 2018/0138 (COD)

 EESC-2018-02770-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE considera oportuna e pertinente a abordagem da Comissão relativamente ao objetivo principal da proposta de regulamento, que consiste em reduzir os atrasos registados na execução dos projetos de infraestruturas da RTE-T. Com efeito, estes atrasos podem ser reduzidos significativamente mediante o reconhecimento do estatuto de prioridade dos projetos de interesse comum.

O CESE entende que, em alguns Estados-Membros, o cumprimento dos prazos vinculativos estabelecidos na proposta de regulamento exigirá a realização de reformas jurídicas e administrativas, que permitam às instituições jurídicas e administrativas competentes agilizar e organizar mais eficazmente o seu trabalho, sob pena de serem processadas (a nível nacional ou europeu) pelo incumprimento dos prazos.

O CESE entende que os mecanismos de coordenação transfronteiras previstos para a rede RTE-T podem ser reforçados conferindo mais autoridade aos coordenadores europeus e melhorando os meios de ação de que dispõem. A fim de tirar o maior partido da experiência e da capacidade dos coordenadores europeus, poderá ser necessário rever a legislação em que são estipuladas as suas funções, de modo a alargar as competências que lhes são atribuídas, para reforçar a liderança europeia na execução de projetos de infraestruturas de transportes transfronteiriços levados a cabo pelos Estados-Membros.

***Contacto:*** *António Ribeiro Pereira*

 *(Tel.: 00 32 2 546 9363 – correio eletrónico:* *Antonio.RibeiroPereira@eesc.europa.eu**)*

* ***Mobilidade conectada e automatizada***

**Relator:** Ulrich Samm (Empregadores – DE)

**Referência:** COM(2018) 283 final

 EESC-2018-02771-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O Comité Económico e Social Europeu acolhe com agrado a comunicação e está convicto dos benefícios da mobilidade automatizada para a nossa sociedade, uma vez que a mesma proporcionará novos serviços para a mobilidade das pessoas, com mais possibilidades para a economia da partilha, um potencial de otimização do tráfego com vantagens ambientais e mobilidade para as pessoas incapazes de conduzir.

A indústria automóvel da União Europeia, com os seus conhecimentos especializados no desenvolvimento de tecnologias dos veículos, está bem posicionada para aproveitar estas oportunidades, na condição de que a UE defina normas que permitam o funcionamento transfronteiras e a interoperabilidade entre diferentes marcas de automóveis.

Uma funcionalidade essencial da condução automática ou semiautomática é a possibilidade de melhorar significativamente a segurança ativa dos veículos terrestres e de reduzir significativamente o número de acidentes rodoviários mortais, ou mesmo eliminá-los por completo. No entanto, o CESE recomenda que todos os projetos-piloto e procedimentos de ensaio com condução automática sejam realizados em conformidade com as mais elevadas normas de segurança possíveis.

O CESE considera também que os automóveis sem condutor (nível 5) só serão aceites quando proporcionarem a mesma segurança que outros sistemas de transporte de passageiros. O CESE reconhece que os veículos semiautomáticos (níveis 1-4) com vários sistemas de assistência já podem reduzir as mortes na estrada. No entanto, o CESE constata dois domínios problemáticos que podem constituir um obstáculo à aceitação pública: a) os custos adicionais e b) a crescente complexidade de conduzir um automóvel.

Além disso, a formação habitual para obter uma carta de condução não abrange a tecnologia mais moderna em matéria de sistemas de assistência. Por conseguinte, O CESE considera que a indústria automóvel, juntamente com os municípios, deve disponibilizar urgentemente cursos de formação e áreas destinadas à formação para condutores particulares e profissionais. A formação em condução semiautomática, que exige novas competências e responsabilidades, será fundamental para o desenvolvimento de um perfil moderno para condutores profissionais e para satisfazer a procura crescente em matéria de transporte.

O CESE reconhece a possibilidade de uma eventual perda maciça de empregos caso a automatização total (nível 5) seja introduzida com êxito no futuro. Por conseguinte, o Comité insta os parceiros sociais a planearem em conjunto os desenvolvimentos futuros e, eventualmente, a negociarem novos acordos de negociação coletiva sobre a introdução da automatização no transporte rodoviário.

O CESE salienta igualmente que a diretiva relativa à responsabilidade decorrente dos produtos deve ser revista de modo a abranger tanto os serviços e produtos móveis como os produtos com programas informáticos incorporados. Além disso, num ambiente digital mais complexo, o ónus da prova em caso de avaria dos produtos é também motivo de preocupação. O Comité insta, em especial, a Comissão a antecipar as alterações à diretiva relativa aos seguros no que diz respeito aos automóveis sem condutor e a garantir a indemnização das vítimas de acidentes.

Além disso, o CESE salienta que qualquer novo regulamento sobre o acesso aos dados dos veículos deve seguir o princípio da segurança em primeiro lugar e acolhe favoravelmente a abordagem da Comissão de dar prioridade à regulamentação da proteção dos veículos contra ciberataques, garantindo comunicações seguras e de confiança entre os veículos e as infraestruturas e um nível adequado de proteção dos dados.

Por último, o CESE está preparado para participar na avaliação que a Comissão pretende fazer dos impactos socioeconómicos e ambientais da mobilidade sem condutor, bem como no fórum da UE para lidar com questões éticas específicas.

***Contacto:*** *Agota Bazsik*

 *(Tel.: 00 32 2 546 8658 – correio eletrónico:* *Agota.Bazsik@eesc.europa.eu**)*

* ***Rotulagem dos pneus***

**Relator:** András Edelényi (Empregadores – HU)

**Referência:** COM(2018) 296 final – 2018/0148 (COD)

 EESC-2018-03474-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

## O CESE congratula-se com a nova revisão dos parâmetros relativos ao desempenho e qualidade globais, bem como da rotulagem, dos pneus utilizados na UE, seguindo as recomendações do próprio Comité.

### O CESE reconhece que a melhoria da rotulagem dos pneus proporcionará aos consumidores mais informação em matéria de eficiência energética, segurança e ruído, permitindo-lhes tomar decisões informadas, economicamente justificadas e respeitadoras do ambiente. O CESE congratula-se também com o reforço da exigência de exibição do rótulo nas situações em que os consumidores não veem o(s) pneu(s) que estão a ponderar comprar.

### O CESE reconhece que a proposta de regulamento contribuirá para melhorar a eficácia do sistema de rotulagem dos pneus e para maximizar o seu contributo para a modernização e a descarbonização do setor dos transportes. O desenvolvimento, a produção e a recauchutagem de pneus de alta qualidade podem contribuir indiretamente, em grande medida, para a manutenção de uma produção europeia de elevado valor acrescentado e, consequentemente, de um emprego de alta qualidade.

### O CESE saúda o aumento do número e da importância dos elementos relativos à segurança nos parâmetros que figuram no rótulo. Uma boa iniciativa é a proposta relativa à indicação obrigatória, no rótulo, do desempenho em condições de neve e do novo símbolo para o gelo, mas deve ser introduzida gradualmente. Do mesmo modo, poderá incentivar-se no futuro a inclusão de indicações relativas à quilometragem e à abrasão. O Comité aprova igualmente a introdução futura de uma rotulagem dos pneus recauchutados de classe C3.

### As classes de parâmetros existentes são adequadas para pelo menos mais um ciclo de revisão.

### O CESE aprova o facto de a proposta prever a inclusão dos pneus na base de dados de registo de produtos existente, a fim de melhorar a fiscalização do mercado e a informação prestada aos consumidores.

Importa prolongar por um ano o prazo de execução do regulamento, a fim de permitir uma preparação exaustiva.

***Contacto:*** *Erika Paulinova*

 *(Tel.: 00 32 2 546 8457 – correio eletrónico:* *Erika.Paulinova@eesc.europa.eu**)*

* ***Normas de CO2 aplicáveis aos camiões + Pesos e dimensões dos veículos rodoviários***

**Relator:** Stefan Back (Empregadores – SE)

**Referência:** COM(2018) 284 final – 2018/0143 (COD)

 COM(2018) 275 final – 2018/0130 (COD)

 EESC-2018-03137-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE acolhe com agrado a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 96/53/CE do Conselho no que respeita ao prazo de aplicação das regras especiais relativas ao comprimento máximo das cabinas destinadas a melhorar o desempenho aerodinâmico, a eficiência energética e o desempenho em matéria de segurança, e observa que esta se limita a antecipar a aplicação de uma série de alterações substantivas à Diretiva 96/53/CE, já aprovadas. O CESE sublinha que é necessário ter em consideração o ambiente de trabalho dos condutores quando da adoção das disposições de aplicação e exorta a Comissão a consultar as partes interessadas pertinentes nesse contexto.

O CESE congratula-se também com a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que define normas de desempenho em matéria de emissões de CO2 dos veículos pesados novos, que adota uma abordagem equilibrada para responder à necessidade de reduzir as emissões de CO2 dos veículos pesados enquanto contributo para a aplicação dos compromissos assumidos ao abrigo do Acordo de Paris e tendo em conta as disposições específicas adotadas pelo Conselho Europeu de outubro de 2014 no que respeita ao setor dos transportes. Não obstante, o CESE lamenta a complexidade da proposta, que a torna dificilmente acessível. Por exemplo, não se utiliza uma terminologia e critérios comuns para o que a proposta de regulamento designa «veículos sem emissões ou com baixas emissões», uma vez que as demais propostas do pacote Mobilidade empregam designações díspares. Adotar uma terminologia comum e, sempre que possível, critérios comuns, tornaria os textos mais claros. O CESE também preconiza a definição de objetivos mais precisos para a trajetória do CO2 após 2030.

***Contacto:*** *Kristian Krieger*

 *(Tel.: 00 32 2 546 8921 – correio eletrónico:* *Kristian.Krieger@eesc.europa.eu**)*

* ***Programa Europa Digital***

**Relator:** Norbert Kluge (Trabalhadores – DE)

**Correlator:** Ulrich Samm (Empregadores – DE)

**Referência:** COM(2018) 434 final – 2018/0227 (COD)

 EESC-2018-03902-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O Comité Económico e Social Europeu congratula-se com a criação pela Comissão Europeia do Programa Europa Digital, que testemunha da intenção de transformar a Europa num protagonista de relevo no domínio da digitalização e de reforçar a sua competitividade na economia mundial. O Programa Europa Digital tem por objetivo possibilitar um mercado interno digital uniforme e assegurar uma transformação digital positiva para todos os cidadãos europeus.

O Programa Europa Digital pode gerar valor acrescentado em especial nos domínios em que os Estados isoladamente não podem alcançar resultados significativos. É o caso, antes de mais, da cibersegurança, graças ao desenvolvimento em conjunto de métodos e estratégias contra os ataques cibernéticos oriundos do exterior da Europa. Neste contexto, importa, por exemplo, desenvolver uma indústria europeia independente de microcircuitos.

O CESE concorda que todas as ações ao abrigo do programa devem respeitar princípios éticos. Nesse sentido, o CESE reitera o seu apelo no sentido da aplicação do princípio do controlo pelo ser humano (*human in command*), em especial no contexto da continuação do desenvolvimento e da aplicação da inteligência artificial no mundo do trabalho. Com base em princípios éticos desse tipo, são indispensáveis novas medidas legislativas (por exemplo, no que toca à responsabilidade, à proteção dos dados, à proteção do trabalhador ou à defesa do consumidor). Em última análise, o prosseguimento da digitalização da nossa sociedade só será bem-sucedida se a par da regulamentação for desencadeada uma evolução cultural que sensibilize para os benefícios e os riscos da evolução digital.

O CESE congratula-se com o facto de a promoção de competências digitais constituir um objetivo central do programa. O desenvolvimento de competências e aptidões digitais é uma condição fundamental para a concretização dos outros quatro objetivos. As empresas, os trabalhadores e os consumidores devem ser globalmente apoiados quando da introdução e da aplicação de tecnologias digitais, tanto básicas quanto avançadas, um aspeto fundamental para a quantidade e para a qualidade dos postos de trabalho e para a competitividade da Europa. A este respeito, o CESE destaca as conclusões do Conselho Europeu de 19 de outubro de 2017, segundo as quais os investimentos no desenvolvimento de competências digitais devem ter por objetivo «autonomizar e capacitar todos os Europeus».

A digitalização da Europa deve ser concebida de forma inclusiva. Ninguém deve ser excluído do progresso digital devido a fatores como o sexo, o estatuto social, o nível de educação, as competências digitais, a origem, a idade ou a deficiência. Deve ser assegurada uma distribuição justa dos rendimentos gerados pela digitalização através da adoção de medidas políticas pertinentes. A digitalização não pode beneficiar apenas alguns grupos de interesses. As medidas de execução do programa devem refletir o princípio da UE de que cada indivíduo é e continua a ser o proprietário dos seus dados. O CESE defende que o programa deve refletir melhor as realidades sociais. Importa ter em conta as repercussões laborais e outras da digitalização para as regiões. Por conseguinte, considera como critério fundamental para o êxito do programa que a digitalização conduza à participação económica e à criação de emprego em todas as regiões da Europa.

***Contacto:*** *Maja Radman*

 *(Tel.: 00 32 2 546 9051 – correio eletrónico:* *Maja.Radman@eesc.europa.eu**)*

* ***Organizações de inspeção e vistoria de navios no contexto da saída do Reino Unido da União***

**Relator:** Séamus Boland (Diversidade Europa – IE)

**Referência:** COM(2018) 567 final – 2018/0298 (COD)

 EESC-2018-04796-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE concorda com a proposta da Comissão de alterar o Regulamento (CE) n.º 391/2009 no que diz respeito à inspeção e certificação de navios, uma modificação que se impõe devido à saída do Reino Unido da União Europeia (UE).

O CESE considera que as alterações propostas criarão um contexto rico em oportunidades, recomendando à Comissão que fomente uma cooperação mais estreita entre todas as instituições pertinentes a nível europeu e nacional e as organizações reconhecidas com as quais os Estados‑Membros assinaram acordos de autorização.

O CESE congratula-se com o facto de a proposta em apreço conferir segurança jurídica a um setor fortemente dependente do bom funcionamento do transporte de mercadorias no respeito comprovado das normas de segurança mais elevadas. Recomenda, por conseguinte, a adoção urgente da proposta.

O CESE congratula-se com a intenção da Comissão de apresentar um relatório sobre os efeitos da proposta após um período de aplicação adequado e recomenda que se tomem as medidas necessárias, em particular caso se verifique que a alteração do regulamento gerou consequências imprevistas.

***Contacto:*** *Agota Bazsik*

 *(Tel.: 00 32 2 546 8658 – correio eletrónico:* *Agota.Bazsik@eesc.europa.eu**)*

* ***Proposta de ajustamento da RTE-T à luz do Brexit***

**Relator:** Stefan Back (Empregadores – SE)

**Referência:** COM(2018) 568 final – 2018/0299 (COD)

 EESC-2018-04862-00-01-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE acolhe favoravelmente a proposta em apreço como uma medida preparatória necessária para assegurar uma Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T) coesa e adaptar o corredor da rede principal do Mar do Norte-Mediterrâneo a um cenário em que o Reino Unido não faz parte da RTE-T.

O CESE considera que é necessária uma ou mais ligações diretas entre a parte continental da UE e a Irlanda a fim de preservar a coesão do corredor da rede principal do Mar do Norte-Mediterrâneo e assegurar as operações de transporte entre a Irlanda e a parte continental da UE sem controlos nas fronteiras, e que se deve ter em devida conta os potenciais efeitos negativos para a economia da UE e da Irlanda.

O CESE constata que a configuração do corredor tal como apresentada pela Comissão foi posta em causa durante o processo de consulta que precedeu a proposta, o que se deve a várias razões, incluindo a adequação da escolha dos portos e a necessidade de reconsiderar igualmente o alinhamento do corredor da rede principal do Atlântico.

Por conseguinte, o CESE questiona a configuração do novo troço do corredor proposto, uma vez que poderá não corresponder aos futuros fluxos de tráfego e, como tal, ficar aquém do objetivo de que os corredores da rede principal da RTE-T facilitem os fluxos de tráfego de longa distância mais importantes.

O CESE lamenta que não tenha sido realizada uma análise de impacto a fim de verificar a adequação da configuração proposta, por exemplo para o transporte de produtos perecíveis. O CESE recomenda a inclusão de uma cláusula de revisão específica na proposta, estipulando que a Comissão deverá rever o regulamento adotado no prazo de dois anos a contar da data da sua entrada em vigor.

***Contactos:*** *António Ribeiro Pereira*

 *(Tel.: 00 32 2 546 9363 – correio eletrónico:* *Antonio.RibeiroPereira@eesc.europa.eu**)*

 *Kristian Krieger*

 *(Tel.: 00 32 2 546 8921 – correio eletrónico:* *Kristian.Krieger@eesc.europa.eu**)*

* ***Abolição das mudanças de hora sazonais***

**Relatora:** Maria Nikolopoulou (Trabalhadores – ES)

**Referência:** COM(2018) 639 final – 2018/0332 (COD)

 EESC-2018-04580-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O Comité Económico e Social Europeu toma conhecimento da proposta da Comissão Europeia de revogar as mudanças de hora sazonais. O CESE assinala uma série de limitações importantes relativas ao método, aos prazos e ao conteúdo. Por estas razões, considera essencial consagrar mais tempo ao debate e à análise da questão. A fim de garantir uma aplicação eficaz, harmonizada e consensual da proposta, é essencial chegar a um consenso alargado entre os cidadãos e contar com o apoio unânime de todos os Estados-Membros. O CESE reconhece o interesse de alguns cidadãos europeus em revogar o atual mecanismo que estabelece um sistema harmonizado de mudança da hora duas vezes por ano, como demonstrado na recente consulta pública em linha. Para o CESE, uma consulta pública em linha bem organizada constitui um instrumento capaz de indicar as preferências do público e de complementar os processos democráticos estabelecidos. O CESE lamenta que os governos nacionais e a sociedade civil organizada não tenham sido suficientemente consultados antes da publicação urgente da proposta. O CESE assinala que o procedimento urgente adotado pela Comissão foi criticado em vários Estados-Membros, tendo os cidadãos considerado que as prioridades da UE são outras (a crise económica, o desemprego, a imigração, etc.), o que pode prejudicar a aceitação social da iniciativa.

***Contacto:*** *Kristian Krieger*

 *(Tel.: 00 32 2 546 8921 – correio eletrónico:* *Kristian.Krieger@eesc.europa.eu**)*

#  **RELAÇÕES EXTERNAS**

* ***Decisão de Associação Ultramarina***

**Referência:** COM(2018) 461 final

EESC-2018-04576-00-00-PAC-TRA

Considerando que o conteúdo da proposta é satisfatório e não suscita quaisquer observações, o Comité decidiu emitir parecer favorável ao texto proposto.

***Contacto:*** *Beatriz Porres*

 *(Tel.: 00 32 2 546 91 31 – correio eletrónico:* *Beatriz.Porres@eesc.europa.eu*)

#  **AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTE**

1. ***Pacto europeu finança-clima***

**Relator:** Rudy De Leeuw (Trabalhadores – BE)

**Referência:** EESC-2018-01241-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE apoia firmemente a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e o Acordo de Paris. Em paralelo, a Europa precisa de um novo impulso e de um novo projeto, mais assente na cooperação e na convergência do que na concorrência, que demonstre o seu valor acrescentado efetivo para os cidadãos e, em especial, para os jovens.

A Europa deve demonstrar ser capaz de, em simultâneo, assegurar um ambiente favorável à criação de empregos de qualidade, bem remunerados e respeitadores do ambiente, e relançar uma economia real que a todos beneficie: empresários, trabalhadores e cidadãos europeus. O próximo Quadro Financeiro Plurianual (2021-2027) deve promover o desenvolvimento económico e o emprego, bem como permitir que a UE atinja os seus objetivos e contribua para a transição para uma economia hipocarbónica até 2050.

Será necessário investir o equivalente a 1 115 mil milhões de euros por ano na UE a partir de 2021 para passar à ação e atingir os objetivos a cumprir pela UE até 2030. Esses 1 115 mil milhões de euros incluem uma parte significativa dos investimentos atuais, que devem ser reorientados para o desenvolvimento sustentável (afetação ecológica). Os custos da inação ascenderiam a 190 mil milhões de euros por ano (ou seja, 2% do PIB da UE).

O pacto finança-clima visa redirecionar o capital que poderá conduzir a uma nova bolha financeira para a luta contra as alterações climáticas e a economia real. Deve igualmente ser objeto de novos financiamentos, em especial para as pequenas e médias empresas. O pacto deve constituir um novo roteiro para a liderança europeia e incluir um plano integrado (em cooperação com a China e a Índia, atores fundamentais na luta contra as alterações climáticas).

No entender do CESE, esse roteiro deverá abranger todos os aspetos de uma política de combate às alterações climáticas: uma transição justa (medidas destinadas a reduzir os efeitos das alterações, mas também a compensar danos e perdas), bem como políticas concretas de adaptação às alterações climáticas. Importa privilegiar, tanto quanto possível, o modelo da economia circular e melhorar o seu enquadramento regulamentar. Para atingir os objetivos do Acordo de Paris, é necessário que uma parte significativa dos investimentos para combater as alterações climáticas seja efetuada pelo setor privado, em complemento do financiamento público.

No entender do CESE, e tal como referido pela Comissão, é indispensável criar um sistema de classificação unificado (taxonomia) da UE, a fim de manter os projetos sustentáveis e de identificar domínios nos quais os investimentos possam ter o maior impacto possível. Deve ser atribuída uma «marca verde» aos produtos de investimento conformes à taxonomia da UE e às mais elevadas normas de sustentabilidade, a fim de orientar de forma virtuosa os investimentos.

Os projetos a apoiar, que estarão em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e exigem recursos avultados em matéria de inovação e I&D, deverão ser executados através de um instrumento que permita ter uma visão das diferentes fontes de financiamento (entre as quais o futuro Quadro Financeiro Plurianual) e através de diversas ações:

* redirecionar o financiamento para investimentos sustentáveis por via de uma «afetação ecológica» e, neste contexto, promover empréstimos com «marca verde» do Banco Europeu de Investimento (BEI);
* utilizar a flexibilização quantitativa do Banco Central Europeu (BCE) como fonte de financiamento;
* aumentar para 40% a parte do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos atribuída à luta contra as alterações climáticas;
* a UE deve evidenciar um nível de ambição consonante com o desafio da luta contra as alterações climáticas: em média, 40% do seu orçamento global (QFP 2021-2027) deve ser atribuído a este objetivo;
* aumentar a dotação do Fundo de Coesão Europeu para além dos atuais 20%;
* mobilizar 3% dos fundos de pensões e seguros;
* apoiar os investimentos das empresas, em especial das PME, em I&D, até um montante de 100 mil milhões de euros para esse fim;
* honrar os compromissos de assistência financeira aos países do Sul que participam na luta contra as alterações climáticas;
* introduzir uma cláusula sobre o Acordo de Paris que seja efetivamente vinculativa nos acordos comerciais da UE.

***Contacto:*** *Maarit Laurila*

 *(Tel.: 00 32 2 546 97 39 – correio eletrónico:* *Maarit.Laurila@eesc.europa.eu**)*

* ***Plásticos de utilização única***

**Relatora:** Maria Nikolopoulou (Trabalhadores – ES)

**Referência:** COM (2018) 340 final – 2018/0172 (COD)

 EESC-2018-03041-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O Comité Económico e Social Europeu apoia a proposta de diretiva sobre o plástico de utilização única e considera-a um elemento crucial no âmbito da estratégia para a economia circular e para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Em particular, o Comité realça que a transição para a sustentabilidade necessita, acima de tudo, da participação de todos os agentes políticos, económicos, sociais, ambientais e culturais, envolvendo igualmente cada um dos cidadãos num novo paradigma de produção, consumo e reciclagem de produtos. Por este motivo, a educação, a formação e as campanhas de sensibilização representam requisitos fundamentais a todos os níveis, especialmente para os jovens em idade escolar.

O Comité entende que a proposta da Comissão constitui um projeto-piloto importante, com uma ênfase específica nos produtos de plástico presentes em maiores quantidades nos mares e oceanos. No entanto, a proposta poderia ser ainda mais ambiciosa e, ao mesmo tempo, deveria ser acompanhada de um roteiro e de outras iniciativas, a fim de assegurar uma aplicação eficaz.

Em particular, o Comité recomenda o seguinte:

* Estudar a possibilidade de ampliar a lista dos 10 produtos, de modo a incluir outros produtos para os quais já haja alternativas sustentáveis no mercado em quantidades e a preços adequados;
* Clarificar o princípio segundo o qual todos os produtos biodegradáveis também devem ser compostáveis, com prazos específicos de fotodegradação em terra e no mar;
* Os pescadores podem constituir um fator essencial para a limpeza dos mares e oceanos. Os incentivos à devolução das artes de pesca devem ser alargados quanto antes, por forma a passarem a incluir todos os resíduos recolhidos durante a pesca. Para o pleno desenvolvimento de um novo sistema de limpeza dos mares e oceanos, é necessário envolver todas as partes interessadas e os órgãos de poder local. Além disso, todos os portos, incluindo os de menores dimensões, devem dispor de um sistema avançado de recolha e gestão transparente de resíduos;
* Apesar de 90% dos produtos de plástico de utilização única disponíveis no mercado europeu serem produzidos em países terceiros, é fundamental acompanhar todas as empresas do setor na transição para uma produção mais sustentável. Em especial, é necessário fomentar, com instrumentos financeiros e fiscais, a inovação e o desenvolvimento de setores como a conceção ecológica, os bioplásticos e as matérias-primas secundárias. Desta forma, a UE poderá beneficiar de um importante crescimento na balança comercial, favorecer o desenvolvimento de empresas mais sustentáveis e aumentar o número de postos de trabalho de qualidade;
* O princípio do poluidor-pagador, estabelecido na Diretiva 2004/35/CE, constitui um pilar fundamental da proposta da Comissão e está na base de uma partilha mais equitativa e equilibrada dos encargos de gestão e reciclagem de resíduos. A aplicação correta da diretiva permitirá reduzir esses custos para as empresas que disponham de processos certificados de prevenção da poluição ou de recuperação direta dos produtos poluentes fabricados;
* Uma maior coordenação entre as demais legislações em vigor em matéria de gestão e reciclagem de resíduos, colocando a tónica na separação do lixo. Além disso, seria importante que os Estados-Membros estabelecessem autorizações e sanções harmonizadas;
* A estratégia para o plástico de utilização única terá impacto limitado se a Comissão não aplicar uma estratégia *ad hoc* com vista a uma gestão e um controlo mais sustentáveis das águas interiores (lagos e rios) por onde passa 80% do lixo marinho. O Comité recomenda que se promova a difusão de sistemas de governação que envolvam as autoridades públicas e privadas e a sociedade civil organizada, como, por exemplo, os «contratos de rio», que deveriam ser reconhecidos como um requisito fundamental para o acesso a determinados fundos de proteção do ambiente (por exemplo, a INTERREG);
* A introdução de sistemas de rotulagem e rastreabilidade para os produtos de plástico poderia proporcionar valor acrescentado nos processos de gestão e reciclagem de resíduos. A criação de um logótipo específico poderia reforçar a confiança dos consumidores, sobretudo no que diz respeito aos produtos fabricados com matérias-primas secundárias;
* A diretiva deveria ser revista de três em três e não de seis em seis anos. Esta proposta justifica‑se pelo facto de os mecanismos de monitorização já estarem ativos e validados (método de contabilização). Ademais, essa medida permitiria resolver eventuais problemas que surjam ao longo da fase de aplicação e, se for caso disso, alterar ou ampliar a lista dos 10 produtos em função do estado de execução da diretiva e da evolução no domínio da conceção ecológica;
* As numerosas boas práticas existentes na economia circular deveriam ser mais difundidas, reforçando a Plataforma Europeia das Partes Interessadas para a Economia Circular do CESE, que é um instrumento eficaz de intercâmbio de experiências entre todas as partes interessadas.

***Contacto:*** *Monica Guarinoni*

 *(Tel.: 00 32 2 546 81 27 – correio eletrónico:* *Monica.Guarinoni@eesc.europa.eu**)*

1. ***Propostas legislativas relativas à PAC***

**Relator:** John Bryan (Diversidade Europa – IE)

**Referência:**  COM(2018) 393 final – 2018/0217 (COD)

 COM(2018) 392 final – 2018/0216 (COD)

 COM(2018) 394 final – 2018/0218 (COD)

 EESC-2018-03141-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

Uma PAC forte, com um orçamento sólido, baseado no modelo agrícola e de produção alimentar europeu, que apoie uma política e um setor agrícola europeu sustentável no plano económico, social e ambiental, assente nas mais elevadas normas, e que contribua para garantir um setor agrícola competitivo, é muito importante para a União Europeia e para todos os seus cidadãos.

As propostas de redução do orçamento da PAC são inaceitáveis. A manutenção de uma dotação financeira adequada para a PAC é uma condição indispensável à sustentabilidade (económica, ambiental e social) da agricultura da UE, a fim de preservar os rendimentos e os postos de trabalho e de garantir a produção de bens públicos ambientais, contribuindo, assim, de forma decisiva para a vitalidade do meio rural e para a estabilidade da economia no seu conjunto. O CESE apoia a opinião de que o orçamento da UE deve ser aumentado para 1,3% do rendimento nacional bruto (RNB), a fim de garantir financiamento adequado para a PAC e para os novos objetivos e desafios políticos identificados.

O CESE pretende assegurar que a PAC continua a ser uma política forte comum a todos os Estados‑Membros e que o mercado único é plenamente preservado. É fundamental manter a atual estrutura de dois pilares da PAC, com pagamentos diretos fortes ao abrigo do primeiro pilar para apoiar os rendimentos agrícolas e com medidas de desenvolvimento rural ao abrigo do segundo pilar para apoiar os setores, as regiões e as infraestruturas vulneráveis e fomentar a transição para explorações agrícolas mais sustentáveis e inovadoras.

40% das despesas agrícolas devem destinar-se à realização dos objetivos da UE em matéria de alterações climáticas. O CESE acolhe favoravelmente este objetivo, mas espera que a UE apresente um catálogo de medidas claras neste contexto.

O CESE está convicto da necessidade de cumprir nesta reforma os compromissos assumidos em matéria de simplificação a nível das explorações, prometidos em várias reformas anteriores da PAC. Contudo, receia que a nova subsidiariedade e condicionalidade que envolvem os planos estratégicos da PAC, tanto para o primeiro como para o segundo pilares, bem como os requisitos legais de gestão e as boas condições agrícolas e ambientais venham aumentar, em vez de reduzir, a carga burocrática para os agricultores individuais.

Há que proteger plenamente os pagamentos diretos ao abrigo do primeiro pilar da PAC e o financiamento do segundo pilar para garantir explorações viáveis e sustentáveis. Os pagamentos diretos só devem destinar-se aos verdadeiros agricultores, cabendo adotar critérios objetivos e claros ao nível da UE para definir melhor o que se entende por verdadeiro agricultor.

O aumento do apoio à renovação geracional e aos jovens agricultores é positivo. Esse aumento do apoio deve ser acompanhado de medidas suplementares, que permitam uma verdadeira renovação geracional.

As propostas em matéria de convergência interna ou externa, nivelamento, degressividade e redistribuição deverão basear-se em critérios objetivos e não discriminatórios, não se podendo permitir que comprometam as explorações agrícolas viáveis, subvertam as condições de concorrência equitativas nem que prejudiquem a competitividade nas diferentes regiões da UE.

São inaceitáveis cortes no financiamento do segundo pilar da PAC, uma vez que é fundamental um programa de desenvolvimento rural sólido para apoiar as áreas e os setores mais vulneráveis e assegurar um desenvolvimento territorial mais equilibrado.

***Contactos:*** *Maarit Laurila*

 *(Tel.: 00 32 2 546 97 39* – *correio eletrónico:* *Maarit.Laurila@eesc.europa.eu**)*

 *Arturo Iniguez*

 *(Tel.: 00 32 2 546 87 68 – correio eletrónico:* *Arturo.Iniguez@eesc.europa.eu**)*

* ***Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE)***

**Relator:** Lutz Ribbe (Diversidade Europa – DE)

**Referência:** COM(2018) 385 final – 2018/0209 (COD)

EESC-2018-03317-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

## A natureza e o ambiente atravessam uma grave crise na UE. No entender do Comité Económico e Social Europeu, a dotação extremamente limitada do Programa LIFE não constitui uma resposta adequada a esta situação e não conseguirá alterar de forma significativa a atual crise ambiental. No entanto, por princípio, o CESE congratula-se expressamente com a continuação do programa.

##

## Para além de um aumento considerável das dotações do Programa LIFE, importa assegurar uma coerência mais vincada entre todas as políticas da UE. O CESE já criticou repetidas vezes esta incoerência que se faz em detrimento do ambiente e da natureza, sem que a situação se tenha alterado.

## Nas últimas décadas, a abordagem de integração privilegiada pela Comissão revelou a sua inadequação ao financiamento da preservação da biodiversidade. Por conseguinte, o CESE reitera a sua proposta de transformar o Programa LIFE num instrumento de financiamento próprio da Natura 2000.

## No novo período financeiro, a abordagem de integração poderá eventualmente ser eficaz para as medidas em matéria de ação climática, uma vez que pelo menos 25% dos fundos da UE devem ser reservados para medidas relacionadas com o clima.

## O CESE congratula-se em particular com o facto de o novo Programa LIFE poder contribuir financeiramente para o desenvolvimento e a execução de iniciativas ascendentes destinadas à concretização de modelos económicos sustentáveis, descentralizados e inovadores.

## O CESE congratula-se com o facto de o novo Regulamento LIFE ser menos restritivo e permitir designadamente financiar projetos na íntegra. Ao mesmo tempo, congratula-se com a possibilidade, agora prevista, de apoiar organizações importantes para o desenvolvimento e a execução da política ambiental da UE.

***Contacto:*** *Conrad Ganslandt*

 *(Tel.: 00 32 2 546 82 75 – correio eletrónico:* *Conrad.Ganslandt@eesc.europa.eu* *)*

1. ***Reforço do mecanismo de resposta da proteção civil da UE – RescEU***

**Relator:** Dimitris Dimitriadis (Empregadores – EL)

**Referência:** COM (2017) 772 final – 2017/0309 (COD)

 EESC-2018-03220-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE considera que o Mecanismo rescEU proposto pela Comissão pode:

* transmitir aos cidadãos europeus um forte sinal de solidariedade europeia num momento em que a União Europeia dela necessita enormemente;
* contribuir para a cooperação com os países candidatos à adesão à União Europeia, bem como para a criação da respetiva cultura de solidariedade que deve nortear os membros da União Europeia;
* introduzir os países que cooperam ao nível das instituições europeias em domínios sensíveis e importantes, dando-lhes a conhecer o verdadeiro significado de uma união de países como a União Europeia, para além dos domínios que são discutidos habitualmente;
* reforçar a cooperação regional, através de acordos bilaterais, e contribuir para a diminuição das tensões em zonas politicamente instáveis, como ficou demonstrado por diversas vezes no passado, quando enfrentaram em conjunto grandes catástrofes naturais.

O CESE salienta que, para além dos dados invocados pela Comissão relativamente à intensidade dos fenómenos e catástrofes naturais até 2017, também o verão deste ano evidencia a necessidade de rever e completar o quadro atual do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia. Incêndios, vagas de calor e inundações, de intensidade sem precedentes em todo o território da UE (inclusive em regiões que até hoje se julgava estarem imunes a este tipo de catástrofes) e ligados às alterações climáticas, mas também os sismos de forte intensidade e com elevado nível de reincidência que, de forma imprevisível, provocam destruição e perdas maciças, demonstram a necessidade de adotar iniciativas semelhantes à que a Comissão propõe sob a designação de rescEU.

***Contacto:*** *Arturo Iniguez*

 *(Tel.: 00 32 2 546 87 68 – correio eletrónico:* *Arturo.Iniguez@eesc.europa.eu**)*

* ***Agência Europeia de Controlo das Pescas (codificação)***

**Referência:** COM(2018) 499 final – 2018/0263 (COD)

EESC-2018-04618-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

## Considerando que o conteúdo da proposta da Comissão é satisfatório e não suscita quaisquer observações, o Comité decidiu emitir parecer favorável ao texto proposto.

***Contacto:*** *Arturo Iniguez*

 *(Tel.: 00 32 2 546 87 68 – correio eletrónico:* *Arturo.Iniguez@eesc.europa.eu**)*

#  **EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E CIDADANIA**

* ***Pacote Educação***

**Relatora:** Tatjana Babrauskienė (Trabalhadores – LT)

**Referência:** COM(2018) 268 final

COM(2018) 270 final – 2018/0126 (NLE)

 COM(2018) 271 final – 2018/0127 (NLE)

 COM(2018) 272 final – 2018/0128 (NLE)

EESC-2018-02470-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* acolhe favoravelmente o contributo das propostas para garantir o direito a uma educação, formação e aprendizagem ao longo da vida inclusivas e de qualidade, como consagrado no Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
* sublinha que a educação, formação e aprendizagem ao longo da vida devem ajudar a promover, entre outros aspetos, a cidadania democrática e os valores comuns europeus, e dotar os jovens e os adultos das competências necessárias para terem acesso a empregos dignos;
* sublinha que o Espaço Europeu da Educação deve procurar integrar os migrantes e refugiados no sistema de ensino e no mercado de trabalho, ao mesmo tempo que salienta a questão do reconhecimento e validação das suas experiências de trabalho;
* acolhe com agrado o facto de a proposta prever um investimento na aprendizagem de línguas a fim de superar a escassez de professores de línguas qualificados; salienta que a aprendizagem de línguas deve ser dirigida a todos, tanto os aprendentes do ensino obrigatório como para além dele, e ser considerada no contexto da aprendizagem formal, não formal e informal;
* reitera a necessidade de uma educação e acolhimento na primeira infância de elevada qualidade e financeiramente acessíveis; apela para o desenvolvimento profissional do pessoal do setor da educação e acolhimento na primeira infância, o aumento da atratividade da profissão, e a fazer face à questão do desequilíbrio entre homens e mulheres neste setor;
* salienta que as iniciativas em matéria de reconhecimento automático se devem orientar para o reconhecimento dos períodos de aprendizagem no estrangeiro num contexto formal, não formal e informal; recorda o papel desempenhado pelas diversas partes interessadas, entre as quais a sociedade civil, no reconhecimento do princípio dos resultados da aprendizagem para alcançar o reconhecimento automático.

***Contacto:*** *Sabrina Borg*

 *(Tel.: 0032 2 546 9727 – correio eletrónico:* *sabrina.borg@eesc.europa.eu*

1. ***Nova Estratégia da UE para a Juventude***

**Relator:** Michael McLoughlin (Diversidade Europa – IE)

**Correlator:** Adam Rogalewski (Trabalhadores – PL)

**Referência:** COM(2018) 269 final

EESC-2018-02256-00-00-AC-TRA-EN

**Pontos principais:**

* No seu parecer, o CESE acolhe favoravelmente a Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027 (a seguir «a Estratégia») e, em particular, a instituição do cargo de coordenador da UE para a Juventude.
* O Comité entende que a Estratégia deve estar mais ligada a programas da UE existentes, como o Erasmus+, a Garantia para a Juventude e o Corpo Europeu de Solidariedade.
* O CESE considera que a Estratégia, para apresentar resultados, deve centrar-se nos três objetivos seguintes:
* uma abordagem intersetorial que proporcione uma visão abrangente dos jovens e das suas necessidades e direitos;
* o novo coordenador da UE para a Juventude deve sobretudo promover uma atuação intersetorial e ocupar um cargo superior;
* a política da UE para a juventude deveria fazer parte do processo do Semestre Europeu para se focar mais nos resultados, especialmente em áreas intersetoriais.
* O Comité recomenda que a Estratégia dedique mais atenção às questões do emprego que afetam os jovens, sobretudo no âmbito do debate sobre o futuro do trabalho, bem como a outras questões sociais como a saúde mental, a igualdade e a educação.
* Para além de promover a democracia, o CESE considera que a Estratégia deve também estimular um maior empenho cívico, nomeadamente o exercício do direito de voto, o voluntariado, as ONG lideradas por jovens, a democracia no local de trabalho e o diálogo social.

***Contacto:*** *Ana Dumitrache*

 *(Tel.: 00 32 2 546 81 31 – correio eletrónico:* *ana.dumitrache@eesc.europa.eu**)*

* ***Uma Nova Agenda para a Cultura***

**Relator:** Antonello Pezzini (Empregadores – IT)

**Referência:** COM(2018) 267 final

 EESC-2018-02245-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* está convicto de que a Europa é uma comunidade cultural assente em valores comuns e que a **economia social de mercado** é uma marca distintiva do modo de vida europeu;
* considera fundamental a consolidação e o desenvolvimento da dimensão cultural da União, com base nos valores comuns consagrados nos Tratados;
* considera que o património cultural material e imaterial da Europa representa o elemento agregador dos povos europeus e que, tendo em conta a crise política e de identidade que se vive na Europa, é extremamente importante devolver à cultura o papel central de transmissão de laços identitários;
* entende que só o reforço do sentido de pertença à Europa e a afirmação de uma identidade cultural comum podem consolidar o processo de construção europeia e a diversidade cultural e linguística;
* solicita que o relançamento da agenda para a cultura constitua uma oportunidade para conceber um Novo Renascimento Europeu, que vise criar um verdadeiro espaço europeu da cultura;
* considera que, do lado da oferta cultural, é necessário que os beneficiários das ações tenham uma perceção clara e acessível das mesmas, ao passo que, do lado da procura cultural, as ações devem ser dirigidas diretamente ao público;
* está convicto de que pode desempenhar um papel proativo num diálogo cultural estruturado, no sentido de reforçar a cidadania democrática, a identidade cultural e a partilha de múltiplas expressões criativas da sociedade.

***Contacto:*** *Janine Borg*

 *(Tel.: 00 32 2 546 8879 – correio eletrónico:* *janine.borg@eesc.europa.eu**)*

* ***Reforço da proteção dos denunciantes à escala da UE***

**Relatora:** Franca Salis-Madinier (Trabalhadores – FR)

**Referência:** COM(2018) 214 final

 COM(2018) 218 final

 EESC-2018-02855-00-00-AC-TRA

O CESE:

* considera que a proteção dos denunciantes, para além de proteger os autores das denúncias, é uma ferramenta importante para ajudar as empresas a dar uma resposta mais adequada a atos ilícitos e contrários à ética;
* aprecia o facto de também haver algumas empresas que introduziram procedimentos com o objetivo de proteger os denunciantes e de dez dos vinte e oito Estados-Membros já disporem de quadros abrangentes para a proteção dos denunciantes;

## considera que o âmbito de aplicação da diretiva deve ser analisado com base na avaliação da aplicação da diretiva, importando que seja suficientemente lato para salvaguardar o interesse geral;

## insta a Comissão a rever a base jurídica da diretiva para nela incluir igualmente os direitos dos trabalhadores, com base no artigo 153.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

## considera que os antigos trabalhadores, os representantes sindicais dos trabalhadores e as pessoas coletivas conforme definidas no artigo 3.º podem denunciar irregularidades beneficiando da mesma proteção e devem figurar explicitamente no artigo 2.º da diretiva;

## recomenda (artigo 13.º) um procedimento de denúncia em duas fases, permitindo ao denunciante aceder em primeiro lugar, conforme escolha, à via interna ou às autoridades competentes e, em seguida, se for caso disso, à sociedade civil / meios de comunicação social, por uma questão de equidade e de segurança jurídica;

## recomenda que os denunciantes se possam dirigir aos representantes sindicais em qualquer fase da denúncia e que estes últimos estejam habilitados a representá-los e a lhes prestar apoio e aconselhamento;

## considera que a diretiva deve incitar mais claramente a uma negociação dos canais de comunicação interna, enquanto objeto de diálogo social, com os representantes sindicais dos trabalhadores, em conformidade com os apelos do Conselho da Europa e do Parlamento Europeu;

## recomenda que, em caso de revelação da sua identidade, o denunciante que tenha feito uma denúncia anónima beneficie da proteção concedida pela diretiva;

## recomenda, no artigo 15.º, n.º 5, uma alteração do ónus da prova *prima facie*. É suficiente que o denunciante apresente elementos factuais que confirmem que apresentou uma denúncia;

## insta a Comissão a aditar uma cláusula explícita de não regressão no artigo 19.º, a fim de garantir que a execução da diretiva não permita, em caso algum, reduzir os direitos dos denunciantes que lhes tenham sido concedidos antes da diretiva, nos Estados-Membros e nos domínios aos quais se aplica, sempre que os direitos já existentes sejam mais favoráveis.

***Contacto:*** *Ana Dumitrache*

 *(Tel.: 00 32 2 546 81 31 – correio eletrónico:* *ana.dumitrache@eesc.europa.eu**)*

* ***Fundo Social Europeu+***

**Relator:** Krzysztof Balon (Diversidade Europa – PL)

**Correlatora:** Cinzia Del Rio (Trabalhadores – IT)

**Referência:** COM(2018) 382 final

 EESC-2018-02962-00-00-AC-TRA

O CESE:

## acolhe com agrado a proposta relativa ao FSE+, que visa melhorar os fundos reunidos e simplificar procedimentos;

## contudo, avalia muito criticamente o corte financeiro proposto para a política de coesão da UE e, no que se refere ao FSE+, a redução de 6% no financiamento que lhe é atribuído;

## não concorda com a eliminação da percentagem mínima (atualmente fixada em 23,1%) de financiamento da política de coesão ao abrigo do FSE+;

## não concorda com a proposta de uma redução da taxa de cofinanciamento europeu do FSE+;

## apela para que 30% dos recursos totais das políticas de coesão económica, social e territorial sejam afetados ao FSE+ e para que 30% dos recursos do FSE+ sejam reservados a medidas de inclusão social;

## solicita à Comissão que simplifique as regras do FSE+, tanto para as autoridades de gestão como para os beneficiários, assegurando ao mesmo tempo que os projetos respeitem os valores da UE;

## concorda que a condição propiciadora da inclusão ativa, em virtude da qual os Estados‑Membros, para serem elegíveis para o financiamento concedido ao abrigo do FSE+, devem dispor de estratégias nacionais de combate à pobreza e à exclusão social, deve continuar a ser satisfeita por todos os Estados-Membros;

## recomenda que o FSE+ seja utilizado em consonância com a Carta dos Direitos Fundamentais, a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD), ambas das Nações Unidas;

## considera que os acordos de parceria e os programas operacionais devem ser sujeitos a sanções se não respeitarem as obrigações decorrentes do Código de Conduta Europeu sobre Parcerias (ECCP);

## apoia a revisão da composição do Comité FSE+, conforme descrito no artigo 40.º, n.º 2, do regulamento;

## recomenda que a transnacionalidade (ou atividades transfronteiras) continue a ser um elemento importante dos programas operacionais;

## considera importante estabelecer um elevado nível de financiamento para os seguintes domínios de ação: emprego de qualidade para os jovens, iniciativas no domínio da igualdade de género, inclusão e emprego de grupos vulneráveis, aprendizagem ao longo da vida e melhoria das qualificações no contexto de um mercado de trabalho digitalizado, reforço dos serviços públicos de interesse geral, e reforço das capacidades da administração pública, dos parceiros sociais de outras organizações da sociedade civil;

## recomenda vivamente que se aumente a correlação entre o FSE+ e as recomendações específicas por país do Semestre Europeu; e

## recomenda vivamente que se evite a aplicação de condicionalidades estritas que não são favoráveis aos beneficiários.

***Contacto:*** *Judite Berkemeier*

 *(Tel.: 00 32 2 546 98 97 – correio eletrónico:* *mariajudite.berkemeier@eesc.europa.eu**)*

* ***Orçamento da União e Estado de direito***

**Relator:** Jukka Ahtela (Empregadores – FI)

**Referência:** COM(2018) 324 final - 2018/0136 (COD)

 EESC-2018-02955-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE congratula-se com a proposta de regulamento apresentada pela Comissão tendo em vista a criação de um novo instrumento para adoção de medidas de correção económica aplicáveis aos Estados-Membros que cometem violações graves e persistentes dos valores referidos no artigo 2.º do TUE. O CESE saúda igualmente o facto de os atos de execução propostos pela Comissão ao abrigo do regulamento em apreço serem adotados no Conselho através de uma votação por maioria qualificada invertida.

O CESE recomenda que a proposta seja alterada de modo a incluir um conceito mais amplo do Estado de direito, que abranja a proteção dos direitos fundamentais e das garantias da democracia pluralista. O Estado de direito existe numa relação interdependente, inseparável e triangular com os direitos fundamentais e a democracia. Só garantindo estes três valores conjuntamente é possível evitar os abusos de poder do Estado.

O CESE insiste que o mecanismo proposto pela Comissão deve ser acionado automaticamente quando uma deficiência generalizada no que diz respeito ao Estado de direito for suscetível de afetar os interesses financeiros da UE.

Além disso, recomenda que se altere a proposta com o intuito de permitir que a Comissão proponha um ato de execução do regulamento nos casos em que exista uma ameaça grave, persistente e sistémica ao Estado de direito, aos direitos fundamentais ou às normas que garantem a democracia pluralista.

## O CESE exorta a Comissão a desenvolver preventivamente, nos Estados-Membros, novos canais de debate político sobre os valores referidos no artigo 2.º do TUE. Insta também a Comissão a propor a criação de um sistema de controlo regular e independente da aplicação desses valores nos Estados‑Membros, nos moldes já anteriormente sugeridos pelo CESE e o Parlamento Europeu.

O CESE gostaria de ser incluído no grupo dos órgãos que a Comissão manterá informados das medidas propostas ou adotadas ao abrigo da legislação em apreço, e de ser contado entre as fontes de informação pertinentes para a Comissão determinar a existência de uma deficiência grave no que ao Estado de direito concerne.

***Contacto:*** *June Bedaton*

 *(Tel.: 0032 2 546 8134 – correio eletrónico:* *june.bedaton@eesc.europa.eu*)

* ***Fundo para a Justiça, os Direitos e os Valores***

**Relator:** Jean-Marc Roirant (Diversidade Europa – FR)

**Referência:** COM(2018) 383 final – 2017/0207 (COD)

 COM(2018) 384 final – 2017/0208 (COD)

 EESC-2018-02950-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE saúda a proposta da Comissão Europeia, enquanto instrumento imprescindível para a promoção da história e dos valores da UE, dos direitos fundamentais, da democracia, do Estado de direito, da participação e apoio de uma sociedade civil dinâmica e diversificada, bem como da mobilização das comunidades locais.

O CESE solicita que se garanta a coerência entre a ação externa e interna da UE em matéria de direitos humanos e democracia, pelo que defende um financiamento total de 1,4 mil milhões de euros para o fundo.

O CESE entende que o fundo deve assentar numa abordagem verdadeiramente participativa e ascendente, e apela para a utilização de instrumentos de financiamento inovadores que permitam o reforço da participação e das capacidades da sociedade civil a nível local, nacional e transnacional. Apela ainda para uma reserva específica de fundos para as organizações da sociedade civil, afetando‑lhe pelo menos 50% das diversas vertentes.

O CESE acolhe favoravelmente a decisão de ampliar a duração das subvenções de funcionamento numa base plurianual para todos os programas e vertentes do fundo, e salienta a necessidade de assegurar ulteriormente a sustentabilidade e a continuidade das ações.

O CESE propõe que se altere a designação do fundo para «Fundo para os Cidadãos, os Direitos e os Valores», a bem da coerência com os objetivos do fundo; Lamenta que se tenham suprimido as ações relacionadas com a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social e com a necessidade de combater as notícias falsas e a desinformação direcionada na versão final do programa «Direitos e Valores».

O CESE preconiza o alargamento do apoio financeiro ao abrigo do programa «Justiça» a todas as organizações da sociedade civil e apela para que a sua participação no programa seja monitorizada. Apoia também o desenvolvimento de um fundo da UE de apoio financeiro em caso de litígios relativos a violações da democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais, destinado a organizações da sociedade civil.

O CESE considera que este fundo é uma ferramenta importante para reforçar a integração da perspetiva de género, a orçamentação sensível ao género e a recolha de dados repartidos por género.

O CESE saúda a proposta de alargar o âmbito de ação dos pontos de contacto nacionais do programa «Europa para os Cidadãos» às diferentes vertentes do programa «Direitos e Valores», dado o seu papel eficaz na ligação e apoio a potenciais beneficiários no terreno. Requer também um financiamento adequado, a elaboração de orientações sobre o seu papel e funções, modos de reforçar a visibilidade do programa, bem como formação.

***Contacto:*** *June Bedaton*

 *(Tel.: 0032 2 546 8134 – correio eletrónico:* *june.bedaton@eesc.europa.eu*)

* ***Fundo para o Asilo e a Migração (FAM) e Fundo para a Gestão Integrada das Fronteiras***

**Relator:** Giuseppe Iuliano (Trabalhadores – IT)

**Referência:** COM (2018) 471 final – 2018/0248 (COD)

 COM (2018) 473 final – 2018/0249 (COD)

 EESC-2018-03636-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* observa que a gestão conjunta da migração na UE é um processo inacabado, que levou, nos últimos anos, a uma crise institucional que pôs em evidência a ausência de uma voz europeia comum. A situação atual prende-se com a incapacidade dos Estados-Membros da UE de desenvolverem o sistema comum de asilo;
* considera que as políticas em matéria de liberdade, segurança e justiça devem basear-se na proteção dos direitos fundamentais consagrados na Convenção Europeia dos Direitos Humanos e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
* congratula-se com os novos fundos, de caráter muito distinto, que darão continuidade ao trabalho iniciado, e considera positivo o aumento da sua dotação financeira. Os fundos são instrumentos que devem contribuir para o desenvolvimento de uma política europeia de migração e asilo global. Abrangem aspetos diversos como a migração, o asilo e a gestão das fronteiras externas, mas o CESE lamenta a ausência de referências às vias de entrada regular na União Europeia, igualmente imprescindíveis para o correto funcionamento destes domínios;
* considera necessário reforçar a aplicação do princípio da solidariedade para que não seja interpretado como mera retórica;
* salienta que a igualdade de tratamento e as políticas de luta contra a discriminação são pilares das políticas europeias, nomeadamente das relacionadas com a integração de nacionais de países terceiros. A supressão do termo «integração» do título é preocupante, na medida em que pode vir a ser interpretada como um sinal de menor interesse nesta questão;
* congratula-se com a importância conferida à flexibilidade em ambos os fundos, uma vez que indica o reconhecimento da importância de melhor responder às necessidades de cada Estado‑Membro no âmbito da ação conjunta;
* acolhe favoravelmente o facto de a gestão das fronteiras contribuir para aumentar a segurança interna da União no pleno respeito dos direitos fundamentais, mas lamenta que não se faça uma referência específica à proteção dos direitos fundamentais também nas zonas de fronteira.

***Contacto:*** *Triin Aasmaa*

 *(Tel.: 0032 2 546 9524 – correio eletrónico:* *triin.aasmaa@eesc.europa.eu*)

* ***Fundo para a Segurança Interna***

**Relator:** José Antonio Moreno Díaz (Trabalhadores – ES)

**Referência:** COM(2018) 472 final – 2018/0250 (COD)

 EESC-2018-02917-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* concorda com a necessidade de dotar de meios adicionais as ações e os programas operacionais e de prevenção em matéria de segurança, bem como com a criação, para este efeito, de um fundo flexível e transparente, cuja repartição responda a critérios operacionais e às suas finalidades, estabelecidos com clareza e previsibilidade, tendo em vista reforçá-los;
* salienta que a articulação do Fundo para a Segurança deve permitir aprofundar a política preventiva, pelo que é indispensável contar com a participação da sociedade civil e cooperar ativamente com ela, nomeadamente no que diz respeito à assistência às vítimas e à sua organização, bem como à monitorização dos agentes de segurança e à prevenção da radicalização;
* sublinha que as dotações do fundo devem ser atribuídas exclusivamente, quer se destinem a países da União ou a países terceiros, a instituições públicas que garantam efetivamente um respeito escrupuloso dos direitos humanos;
* frisa que o Comité deve estar implicado, na qualidade de observador, na criação e no desenvolvimento deste fundo, a fim de fazer ouvir a opinião da sociedade civil organizada a nível da UE;
* assinala a necessidade de responder especificamente ao risco colocado pela radicalização violenta de grupos de extrema-direita e de combater os mecanismos de financiamento e fluxo de capitais dos grupos de criminalidade organizada;
* reputa necessário ir além da ação meramente reativa e aprofundar as políticas preventivas, abordando as causas profundas que levam algumas pessoas a radicalizar-se e a constituir um risco para o seu semelhante, bem como os mecanismos de financiamento dos grupos violentos;
* salienta que os direitos humanos – pedra angular da filosofia em que se alicerça a União – devem ser parte integrante e condicionante de toda a ação. No caso de um fundo de financiamento, tal deve traduzir-se na recusa de conceder dotações a quem se considere que não respeita as normas mínimas neste domínio,

***Contacto:*** *Triin Aasmaa*

 *(Tel.: 00 32 2 546 9524 – correio eletrónico:* *triin.aasmaa@eesc.europa.eu**)*

* ***Programa Erasmus***

**Relatora:** Tatjana Babrauskienė (Trabalhadores – LT)

**Correlatora:** Imse Spragg Nilsson (Diversidade Europa – SE)

**Referência:** COM(2018) 367 final – 2018/0191 (COD)

 EESC-2018-03863-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* congratula-se com o objetivo do próximo Programa Erasmus de dotar os cidadãos dos conhecimentos, aptidões e competências que lhes são necessários para enfrentar os desafios sociais e económicos, e com o facto de o programa visar principalmente os jovens cidadãos europeus;
* propõe que se mantenha a designação «Erasmus+», que simboliza o facto de todos os programas estarem reunidos num quadro comum;
* congratula-se também com a proposta de duplicar o orçamento do programa, mas reclama que este seja triplicado, sinalizando um compromisso reforçado com o desenvolvimento educacional, profissional e pessoal dos cidadãos no domínio da educação, da formação, da juventude e do desporto, por forma a assegurar que todos beneficiam de verdadeira inclusividade e acessibilidade. O reforço do orçamento deve ser acompanhado de mais flexibilidade e responsabilidade a nível nacional;
* assinala que as ações no âmbito do capítulo dedicado à juventude foram as que melhores resultados alcançaram junto dos jovens com menos oportunidades, e que tal se deve refletir na atribuição do financiamento;
* recomenda que se dê prioridade, no capítulo «Juventude» do novo programa, às atividades e organizações «lideradas por voluntários», em vez de se utilizar a terminologia de organizações «de pequena dimensão» e «grandes» organizações. As subvenções concedidas a grandes eventos juvenis europeus devem também ser tomadas em consideração.

***Contacto:*** *Judite Berkemeier*

*(Tel.: +32 2 546 9897 – correio eletrónico:* *mariajudite.berkemeier@eesc.europa.eu*)

* ***Corpo Europeu de Solidariedade***

**Relator:** Michael McLoughlin (Diversidade Europa – IE)

**Referência:** COM(2018) 440 final – 2018/0230 (COD)

 EESC-2018-04028-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE congratula-se com o compromisso assumido no sentido de criar o novo Corpo Europeu de Solidariedade (CES), que dispõe de um orçamento reforçado e está aberto à participação de um leque mais vasto de partes interessadas. Acolhe com agrado a fusão com a Iniciativa Voluntários para a Ajuda da UE.

O Comité considera que, no futuro, a UE deve desenvolver dois programas de apoio independentes, um no domínio da juventude e outro no domínio do voluntariado, embora se reconheça que existirá alguma sobreposição entre os dois.

O CESE considera que a vertente do emprego deve ser objeto de uma regulamentação rigorosa e de uma revisão periódica a fim de garantir que os compromissos assumidos nesta matéria sejam assumidos, e que o CES se deve restringir ao setor sem fins lucrativos.

Em coerência com uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida, o CES não deve impor restrições em termos de idade.

É necessário facilitar a partilha de boas práticas em matéria de voluntariado e dar-lhe prioridade, envolvendo, para tal, os Estados-Membros da UE de modo a reunir todas as informações pertinentes e contribuir para uma maior elaboração de políticas neste domínio.

Há que prestar mais apoio às agências nacionais de modo a permitir-lhes executar a vertente do emprego e abordar as questões relacionadas com o mercado de trabalho.

Os documentos mais importantes sobre a forma de garantir o tratamento equitativo das pessoas inseridas em estágios profissionais e curriculares e outras medidas descritas no parecer em apreço devem ser utilizados e comunicados no acompanhamento do CES.

As principais plataformas da sociedade civil neste domínio (o Fórum Europeu da Juventude e o Centro Europeu de Voluntariado) devem desempenhar um papel central na regulamentação e supervisão do CES.

***Contacto:*** *Ana Dumitrache*

 *(Tel.: +32 2 546 8131 – correio eletrónico:* *ana.dumitrache@eesc.europa.eu*)

* ***Quadro para a interoperabilidade***

**Referência:** COM(2018) 478 final *–* 2017/0351 (COD)

 COM(2018) 480 final *–* 2017/0352 (COD)

 EESC-2018-04547-00-01-AC-TRA

**Pontos principais:**

## Considerando que o conteúdo da proposta da Comissão é satisfatório e não suscita quaisquer observações, o Comité decidiu emitir parecer favorável ao texto proposto.

***Contacto:*** *Triin Aasmaa*

 *(Tel.: 00 32 2 546 9524 – correio eletrónico:* *triin.aasmaa@eesc.europa.eu**)*

#  **COMISSÃO CONSULTIVA DAS MUTAÇÕES INDUSTRIAIS**

* ***Desafios e mutações industriais no setor aeroespacial da UE***

**Relator:** Thomas Kropp (Empregadores – DE)

**Correlator:** Enrico Gibellieri (Cat. 2 – IT)

**Referência:** EESC-2018-01123-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

## A necessidade de desenvolver uma **política industrial da UE para o setor da aeronáutica** que permita à indústria aeronáutica da UE competir em condições equitativas no contexto de uma forte concorrência por parte dos operadores estabelecidos (em especial os EUA), bem como de uma concorrência crescente por parte de operadores emergentes (em especial a China).

## Os desafios em relação às **competências**, nomeadamente assegurar que a mão de obra envelhecida altamente especializada tem a oportunidade de partilhar os seus conhecimentos especializados e as suas competências com trabalhadores mais jovens, a necessidade de atrair para o setor mais trabalhadores jovens com competências cada vez mais procuradas nos domínios da engenharia e das TIC, bem como a necessidade urgente de melhorar as competências **digitais** dos atuais trabalhadores.

##

## A necessidade de a **investigação no domínio da aviação civil** continuar a ser uma das principais prioridades do Horizonte Europa, com um orçamento reforçado em comparação com o Horizonte 2020.

## A necessidade urgente de implantar soluções SESAR e estabelecer o **Céu Único Europeu após décadas de debates**.

## A necessidade de reforçar o papel internacional da **Agência Europeia para a Segurança da Aviação**.

## A necessidade de encontrar soluções para um **acordo pós-Brexit eficiente**.

## A necessidade de progredir no que se refere à **análise do investimento direto estrangeiro da UE**.

## A necessidade de **lançar um diálogo social setorial** para a indústria aeronáutica ao abrigo da Decisão 98/500/CE da Comissão.

***Contacto:*** *Adam Plezer*

*(Tel. : 00 32 2 546 8628 – correio eletrónico:* *Adam.Plezer@eesc.europa.eu*)

* ***Política industrial no horizonte de 2030***

**Relator:** Carlos Trias Pintó (Diversidade Europa – ES)

**Correlator:** Gerald Kreuzer (Cat. 2 – AT)

**Referência:** EESC-2018-02008-00-01-AC-TRA

**Pontos principais:**

* O parecer defende uma abordagem holística que concilie os desafios relacionados com o crescimento, as alterações climáticas e o ambiente, assim como os problemas da sociedade numa conceção de «transição justa».
* Salienta que o rUEnascimento *(rEUnaissance*) da Europa exige um verdadeiro plano diretor para a indústria europeia, integrando a política industrial em todas as políticas da UE, permitindo que a indústria se transforme e criando valor acrescentado industrial.
* É importante que a estratégia da UE reconheça a importância das cadeias de valor e contemple medidas ambiciosas para continuar a desenvolvê-las e integrá-las em cadeias de valor mundiais. Em vez de incidir em cada setor individualmente, a estratégia deve assegurar condições de operação atrativas a nível europeu.
* As melhorias ao nível da educação e da formação com vista a novos empregos e serviços também devem estar intimamente associadas às políticas de IDI e ao desenvolvimento da aprendizagem em contexto laboral, alargando a Agenda de Competências a setores essenciais da indústria.
* A fim de tornar toda a cadeia de valor industrial mais sustentável, o CESE apoia firmemente o roteiro da Comissão para financiar um crescimento sustentável, criando uma taxonomia financeira sustentável que reoriente poupanças responsáveis para investimentos sustentáveis e reforçando os investimentos estratégicos europeus.
* O Comité apoia veementemente a regra de ouro do investimento público, não só no que diz respeito ao cofinanciamento dos projetos de investimento estratégicos, mas também em todos os projetos de investimento sustentáveis, tendo em conta os progressos do sistema de classificação único para as atividades sustentáveis da UE (ou taxonomia).
* No que diz respeito aos acordos de comércio livre da UE, os capítulos relativos à sustentabilidade devem promover a aplicação das normas laborais da OIT e dos princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos[[1]](#footnote-2), definindo condições transversais mínimas que não podem ser comutadas. A reciprocidade nas relações comerciais deve ser garantida.
* É necessário um diálogo social alargado a diferentes níveis, para analisar devidamente e oferecer respostas conjuntas às cadeias de valor mundiais através de empresas sustentáveis, no qual os trabalhadores tenham uma palavra a dizer.

***Contacto:*** *Amélia Munoz Cabezon*

*(Tel.:**(Tel.: 00 32 2 546 837 – correio eletrónico:* *Amelia.MunozCabezon@eesc.europa.eu*)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Resolução do Parlamento Europeu, de 4 de outubro de 2018, sobre o contributo da UE para um instrumento vinculativo da ONU sobre empresas transnacionais e outras empresas com características transnacionais no âmbito dos direitos humanos (2018/2763(RSP)): <http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?type=TA&reference=P8-TA-2018-0382&format=XML&language=PT>. [↑](#footnote-ref-2)